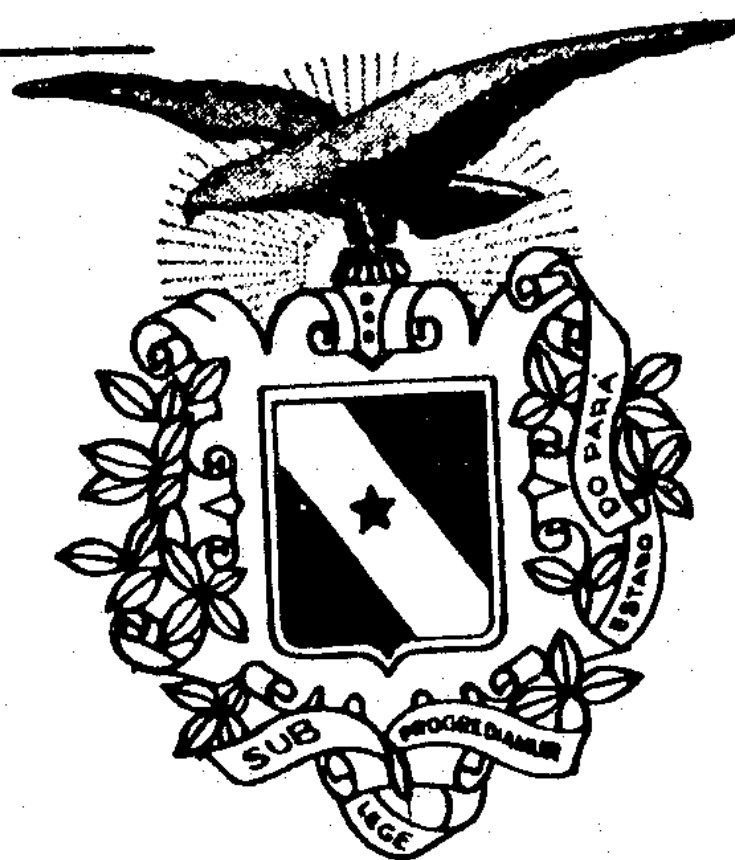


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX — 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.526

Belém — Terça-feira, 09 de junho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e
Viação e Obras Públicas

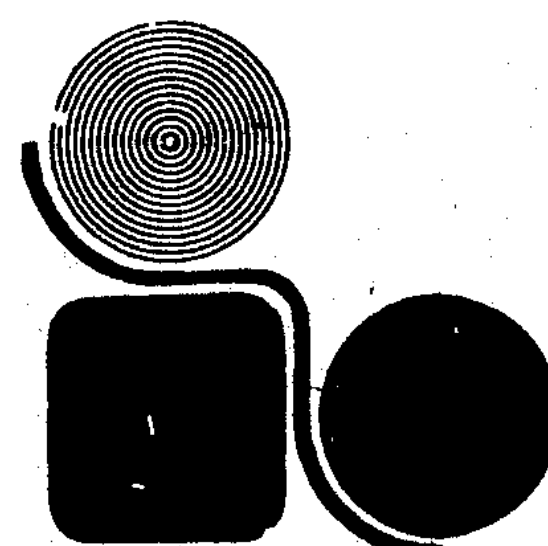
RESOLUÇÃO Nº 17/81-CETTRAN-PA
Do Conselho Estadual de Trânsito

CONVÊNIO Nº 81.038
Do Centro de Processamento de Dados
- C.P.D.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81 -
AVISO
Da Faculdade Estadual de Medicina

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS
46 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1604 DE 01 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre alteração de Lotação de Cargos de Provimento Efetivo de Categorias Funcionais dos Grupos Outras Atividades de Nível Superior Código GEP—ANS—600 e Serviços Jurídicos, Código GEP—SJ—200 de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - A lotação de Cargos de Provimento efetivo das Categorias Funcionais Assistente Jurídico do Grupo Serviços Jurídicos, código GEP—SJ—200 e Biblioteconomista, Economista, Psicólogo e Técnico de Administração do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP—ANS—600 das Secretarias de Estado de Administração, Agri-

cultura, Educação e Viação e Obras Públicas, constante dos Decretos nºs 10.591, de 04.05.78 e 10.261, de 29.09.77, respectivamente, fica alterada na forma de Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ANEXO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTAÇÃO IDEAL

GRUPOS: SERVIÇOS JURÍDICOS, GEP—SJ—200 E

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, GEP—

ANS—600

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CATEGORIA FUNCIONAL

CLASSE
"A"

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Biblioteconomista, GEP—ANSB—603

05

Economista, GEP—ANSE—606

04

Técnico de Administração, GEP—ANSTAE—617

22

Psicólogo, GEP—ANSPS—615

02

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Assistente Jurídico, GEP—SJ—202

02

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Assistente Jurídico, GEP—SJ—202

06

Psicólogo, GEP—ANSPS—615

15

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Economista, GEP—ANSE—606

02

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 34.522 de 03.06.81.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

RESENHAS DAS PORTARIAS

01 - PORTARIA Nº 090/DAI de 30/04/81, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, de 18/05 a 16/06/81, período aquisitivo de 28.01.78 a 28.01.79.

02 - PORTARIA Nº 092/DAI de 05/05/81, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARIA HELENA BOTELHO DE MORAES, de 05.05. a 03.06.81, período aquisitivo de 08.07.78 a 08.07.79.

03 - PORTARIA Nº 093/DAI de 07.05.81, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a LUIZ FÉLIX DA SILVA, de 11.05 a 09.06.81, período aquisitivo de 03.03.80 a 03.03.81.



IMPRESSO OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

04 - PORTARIA Nº 094/DAI de 07.05.81,
Designar MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ, para
responder pelo Setor de Material, a partir de
19.05.81, durante o período de férias da titular.

05 - PORTARIA Nº 095/DAI de 07.05.81, Con-
ceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a
LAURIMAR FERNANDES GASPAR, de 13.05 a
11.06.81, período aquisitivo de 12.05.80 a 12.05.81.

06 - PORTARIA Nº 096/DAI de 08.05.81, Desig-
nar os funcionários: ELAINY MARY DE JESUS
PONTES, JOSÉ GORAYEB SANTOS e CLEIDE MA-
RIA DOS SANTOS MELLO, para constituírem a
Comissão para abertura da Carta Convite nº 07/81-
SEAD, no dia 11.05.81.

07 - PORTARIA Nº 097/DAI de 14.05.81, Conce-
der diárias aos servidores no período de 15 a
16.05.81.

RAIMUNDA APOLÔNIA DA COSTA HARA -
Castanhal, Sta. Maria do Pará e São Miguel do
Guamá. (diárias 02).

MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES - São
Miguel do Guamá (diárias 02)

MARIA ELIETE DOLZANE LESTRA - Ourém e
Capitão Poço. (diárias 02)

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE -
Benevides e Santa Izabel do Pará (diárias 02)

LÚCIA VIANA DA COSTA - Conceição do
Araguaia e Redenção (diárias 02)

LÁZARO AUGUSTO FERREIRA - Barcarena,
Abaetetuba e Igarapé-Miri. (diárias 02).

08 - PORTARIA Nº 098/DAI de 28.05.81, Desig-
nar JOSÉ MARIA ALVES THOMAZ, ROBERTO GAMA
NASCIMENTO e CARLOS JOSÉ SANTOS AGUIAR,
para constituírem a Comissão para Abertura da Carta
Convite nº 09/81-SEAD, de 01.06.81.

09 - PORTARIA Nº 099/DAI de 15.05.81, Con-
ceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a
ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES de 01 à 30.06.81,
exercício de 1981.

10 - PORTARIA Nº 100/DAI de 01.06.81, Dis-
pensar IRENE ASSIS MARINHO MARQUES, da Fun-
ção de Coordenador do Serviço de Almoxarifado
FG-1, a partir de 01.06.81.

11 - PORTARIA Nº 102/DAI de 22.05.81, Con-
ceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a
MARIA DO SOCORRO VICENTE BRASIL, de 01.07 a
30.07.81, relativas ao período aquisitivo de 13.04.79 a
13.04.80.

12 - PORTARIA Nº 103/DAI de 16.05.81.
Designar os funcionários: I ALBA NAZARETH DOS
ANJOS AMARAL, IRENE ASSIS MARINHO MARQUES
e MARIA JOSÉ CARVALHO ALVES, para constitui-
rem a Comissão para Abertura da Carta Convite nº
08/81-SEAD, no dia 18.05.81.

13 - PORTARIA Nº 104/DAI de 18.05.81, Con-
ceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a
JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO, de 01.06 a 30.06.81,
período aquisitivo de 02.07.78 a 02.07.79.

14 - PORTARIA Nº 105/DAI de 22.05.81, Conce-
der 30 (trinta) dias de férias regulamentares a OZÓ-
RIO MIRANDA DE FREITAS de 01.07. a 30.07.81,
exercício de 1979.

15 - PORTARIA Nº 106/DAI de 19.05.81, Con-
ceder a funcionária JANDIRA MACHADO DA SILVA
90 (noventa) dias de licença repouso, a partir de
07.06 à 04.09.81.

16 - PORTARIA Nº 107/DAI de 19.05.81, Conceder a funcionária ROSECLÉ CARVALHO DA RES-SURREIÇÃO, 90 (noventa) dias de licença repouso a partir de 20.04. a 18.07.81.

17 - PORTARIA Nº 108/DAI de 19.05.81, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA, de 06.07 a 04.08.81, período aquisitivo de 30.03.79 a 30.03.80.

18 - PORTARIA Nº 109/DAI de 19.05.81, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a JOSÉ MARIA PINTO SACRAMENTO de 15.06 a 14.07.81, período aquisitivo de 23.05.79 a 23.05.80.

19 - PORTARIA Nº 111/DAI de 21.05.81, Conceder diárias aos funcionários que se deslocarão a serviço desta Secretaria no período de 22 a 24.05.81.

RAIMUNDA APOLÔNIA DA COSTA HARA - Santo Antonio do Tauá e Vigia (diárias 02)

LÚCIA VIANA DA COSTA - Santo Antonio do Tauá e Vigia (diárias 02).

MARIA ELIETE DOLZANE LESTRA - Capane-ma e Bragança (diárias 03)

MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES - Capane-ma e Bragança (diárias 02)

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE - Curuçá e Marapanim (diárias 02)

RANILDA PELOSO DA SILVA - Soure (diárias 02)

LÁZARO AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Cametá (diárias 03)

PORTARIA Nº 113/DAI de 25.05.81, Conceder ao funcionário PAULO FERNANDO COUTINHO RODRIGUES 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 a 26.05.81.

21 - PORTARIA Nº 114/DAI de 25.05.81, Conceder 30 (trinta) dias de férias VENINA FREITAS DA SILVA, de 08.06 a 07.07.81, período aquisitivo de 01.09.79 a 01.09.80.

PORTARIA Nº 116/DAI de 28.05.81, Conceder diárias aos servidores que se deslocarão a serviço desta Secretaria no período de 29 a 31.05.81.

RAIMUNDA APOLÔNIA DA COSTA HARA - Irituia (diárias 02)

MARIA ELIETE DOLZANE LESTRA - Salinópolis (diárias 02)

RANILDA PELOSO DA SILVA - Tomé Açu (diárias 02)

MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES - Altamira (diárias 03)

23 - PORTARIA Nº 117/DAI de 01.06.81, Designar IRENE ASSIS MARINHO MARQUES, para a Função Gratificada de Coordenador da Seção de Controle de Material FG-3, a partir de 01.06.81.

PORTARIA Nº 118/DAI de 01.06.81, Dispensar LAURIMAR FERNANDES GASPAS, da Função de Coordenador do Serviço de Limpeza FG-1, a partir de 01.06.81.

25 - PORTARIA Nº 119/DAI de 01.06.81, Designar LAURIMAR FERNANDES GASPAS, para a Função Gratificada FG-3, de Coordenador da Seção de Zeladoria e Vigilância, a partir de 01.06.81.

26 - PORTARIA Nº 120/SEAD de 02.06.81, Dispensar FELISBELA XERFAN PINTO E SILVA, da Função Gratificada de FG-1, de Coordenador do Serviço de Encadernação, a partir de 01.06.81.

27 - PORTARIA Nº 121/SEAD, de 02.06.81, Designar FELISBELA XERFAN PINTO E SILVA, para

a Função Gratificada FG-3, de Coordenador da Seção de Garagem, a partir de 01.06.81.

PORTARIA Nº 122/DAI de 03.06.81, Conceder a funcionária ZULEIDE MARIA TEREZA MOURA DE ANDRADE, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 08.04 a 06.06.81.

(G. Reg. nº 1535)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 200 DE 04 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto n. 9.863 de 16.11.1976.

RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, ROSEMARY ALCÂNTARA DOS REIS e LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação, para prestação de serviços de segurança, vigilância, limpeza e conservação das dependências do Edifício - Sede da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. n. 3418 - Dia 09.06.81)

DESPACHO

No presente processo administrativo instaurado pela Portaria nº 215, de 27.05.76, para apurar irregularidades ocorridas no Posto Fiscal de Itinga, cujos trabalhos foram concluídos pela Comissão instituída pela Portaria n. 460, de 20.11.80, verifiquei:

a) quanto a LÉLIO PACHECO DE OLIVEIRA;

que o referido funcionário deixou de recolher em tempo hábil a importância de Cr\$ 4.821,26 (quatro mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e vinte e seis centavos), por si arrecadada no Posto Fiscal de Itinga. Procedendo dessa forma, o mesmo infringiu o disposto no item VIII do artigo 186 da Lei n. 749/53, para o qual é prevista a penalidade de demissão.

Todavia, analisando-se os autos, está comprovado que o mesmo esteve internado por diversas vezes em hospitais especializados em neuro-psiquiatria, conforme se observa pelos laudos e atestados médicos às folhas 104, 114/9, 121, 129, 141, 171 e 172 verso. Inclusive dada a sua qualidade de ex-combatente da FEB, foi submetido a exames através da Junta Médica do Hospital Geral de Belém, unidade pertencente ao Comando Militar da Amazônia, 8ª Região Militar, sendo considerado incapaz mentalmente, sem condições de assumir ou responder por cargos ou funções que exijam responsabilidades, ficando perfeitamente caracterizada a sua absoluta irresponsabilidade legal, o que evidentemente impossibilita a aplicação de qualquer penalidade (folhas 114/119), fator que motivou o Comando Militar da Amazônia, 8ª Região Militar, a conceder ao citado servidor a Pensão Especial prevista no artigo 30 da Lei n. 4.242/63, passando a ser incluído em folha regular de pagamento a partir do mês de maio de 1980.

Convém ressaltar, que o mesmo recolheu aos cofres públicos a importância de Cr\$-4.821,26, consoante se observa através de respectiva Guia de Recolhimento às folhas 240, não havendo portanto, prejuízo ao erário público estadual.

b) Quanto a MANOEL DE JESÚS CORRÊA.

Recebeu da Senhora JURACY RORIGUES SILVA DE OLIVEIRA, mulher do servidor LÉLIO PACHECO DE OLIVEIRA, a importância de Cr\$-21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), oriunda da arrecadação do Posto Fiscal de Itinga e, segundo ele mesmo afirma, entregou referida quantia ao servidor SAMUEL FERREIRA DA SILVA, para efeito de recolhimento aos cofres públicos.

No entanto, diante da insuficiência de elementos probantes que demonstrassem que referido valor pecuniário tenha sido efetivamente recolhido aos cofres públicos, a Comissão de Inquérito em seu relatório de folhas 229/37, entendendo que é um princípio de direito "tudo que é mal pago é pago duas vezes", sugere que a importância de Cr\$- 21.000,00, deve ser ressarcida pelo funcionário MANOEL DE JESÚS CORRÊA, nos termos do § 1º do artigo 177, combinado com o artigo 179 da Lei n. 749/53.

Assim estando comprovado que o servidor MANOEL DE JESÚS CORRÊA procedeu ao recolhimento da importância de Cr\$-21.000,00, conforme Guia de Recolhimento às folhas 239 e, tendo em vista que não houve prejuízo ao erário público estadual, determino à Chefia de Gabinete, que proceda ao arquivamento do presente processo.

Belém, 05 de junho de 1981.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 3419 - Dia 09.06.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 41/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01228/81.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº GUI- LHERME KÓS SEIXAS, na importância de Cr\$-270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos cruzeiros), para atender despesas com Obras no interior do Estado, originando a seguinte Classificação: 2201.03070251.056 - 4110 - Obras e Instalações - Valor - Cr\$-270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 04 de junho de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3430 - Dia: 09.06.81)

PORTARIA Nº 42/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01229/81.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº NELSON DE MELO ALVES, na importância de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para atender despesas com Obras no Interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2100.06300251.052-4110 - Obras e Instalações - VALOR Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3430 - Dia: 09.06.81)

PORTARIA Nº 43/81-D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a Solicitação Constante nos Processos nºs. 01256 e 01257/81.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, na importância de Cr\$-190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos cruzeiros), para atender despesas com Obras no Interior do Estado, originando as seguintes classificações:

2100.06300251.052 - 4110 - Obras e Instalações - Valor - Cr\$-135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

2201.03070251.056 - 4110 - Obras e Instalações - VALOR Cr\$-55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 04 de junho de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3430 - Dia: 09.06.81)

PORTARIA Nº 44/81-D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01262/81.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE DA COSTA, na importância de Cr\$-152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros), para atender despesas com Obras no Interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.03070251.056 - 4110 - Obras e

Instalações - VALOR - Cr\$-152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 04 de junho de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3430 - Dia: 09.06.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, alterada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, ambas do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e, de conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), cita pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado do Pará, o Senhor Raimundo Reis de Oliveira, brasileiro, casado, Agente Auxiliar de Fiscalização, que estava lotado na Agência da Fazenda Estadual de Barreira do Campo, sob a jurisdição da Delegacia da Fazenda Estadual da 3ª Região Fiscal, Marabá-PA, para, no prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na Avenida Visconde de Souza Franco, 110, andar terceiro, sala 31, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, Belém, 24 de abril de 1981.

EDMUNDO CLEMENTE NOGUEIRA

Secretário da C.I.

(Ext. Reg. nº 3325. Dias: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12/06/81)

DECLARAÇÃO

EDMILSON JESUS MARTINS, engenheiro civil, formado pela Universidade Federal do Pará, em 1971, portador da identidade nº 595.247 - 2ª via, da SEGUP-PA, residente e domiciliado nesta cidade, declara para todos os fins o extravio da 1ª via de seu diploma de formatura.

(T. nº 9285 - Reg. nº 3388 - Dias: 05, 08 e 09.06.81)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Avisamos aos interessados que encontra-se fixado no quadro de aviso da Faculdade Estadual

de Medicina do Pará, situada a Trav. 14 de Abril, 1462 o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/81, para serviços de Conservação e Reestruturação de sua sede.

Belém, 05 de junho de 1981.

Dr. AUGUSTO CESAR SERRUYA

Diretor

(Ext. Reg. nº 3426 - Dia: 09.06.81)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

CONVÊNIO Nº 81.038

CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PRIMEIRO, EM FAVOR DO SEGUNDO.

O Centro de Processamento de Dados, Autarquia Estadual, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado CPD, neste ato representado pelo seu Diretor Geral no final assinado e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado IPASEP, neste ato representado pelo seu Titular no final assinado, resolvem firmar de comum acordo o presente Convênio, sob a forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO

O presente Convênio tem por finalidade a prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados pelo CPD, em favor do IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA

Os serviços de que trata a Cláusula anterior, referem-se ao Sistema denominado "Recolhimento Previdenciário".

CLÁUSULA TERCEIRA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema identificado acima, produzirá mensalmente, os seguintes Relatórios destinados ao IPASEP:

- L.39.23.001 - Relação de Recolhimento por tipo e por órgão (2 vias)
- L.39.23.002 - Relação de Recolhimento referentes a IPASEP/Contribuição (2 vias).
- L.39.23.003 - Aviso de Recolhimento por órgão (4 vias).

— L.39.23.004 - Resumo dos Recolhimentos por órgão (2 vias).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONVÊNIO

Pela prestação dos serviços objeto deste Convênio o IPASEP pagará ao CPD a importância total estimada de Cr\$-597.960,00, (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio, receberão a seguinte classificação orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Administração	4322
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA SEXTA - PLANO DE PAGAMENTO

A importância citada na Cláusula Quarta, será paga em parcelas mensais de Cr\$-49.830,00 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta cruzeiros), cada.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTES

O valor fixado à Cláusula Sexta, estará sujeito à reajustes que serão aplicados semestralmente a mesma taxa de variação do valor das ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

CLÁUSULA OITAVA: REQUISICÃO DE SERVIÇOS:

Todo e qualquer documento remetido ao CPD, para fins de processamento, se farão acompanhar, obrigatoriamente, pelo formulário REQUISICÃO DE SERVIÇOS, preenchidos de acordo com as especificações fornecidas pelo CPD.

O CPD se obriga a fornecer o formulário acima citado, sempre que solicitado pelo IPASEP.

Para cada bloco com 50 unidades desse formulário, será cobrada a quantia de Cr\$-150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

CLÁUSULA NONA: RECURSOS SUPLEMENTARES

Na eventualidade do valor dos serviços ultrapassar a importância estimada na Cláusula Quarta, caberá ao IPASEP, prover os recursos necessários à sua suplementação.

CLÁUSULA DÉCIMA: SERVIÇOS EVENTUAIS

A execução de serviços eventuais, não previstos neste Convênio, dependerá de solicitação por escrito do IPASEP e serão objeto de orçamento e faturamento específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este Convênio vigorará até 31.12.81, podendo ser rescindido pela parte interessada, mediante comunicação por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações nos Termos e Condições aqui pactuadas, serão formalizadas pela assinatura de Termo de Ajuste, a este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito pelas partes convenientes, o Foro da Comarca de Belém, para a solução de dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 28 de maio de 1981.

p/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

Dr. LUÍZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

p/CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras de quatro (4).

Belém, 31 de maio de 1981.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3417 - Dia: 09.06.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 056/81 celebrado com a Importadora de Ferragens S.A., para o fornecimento de um (1) grupo gerador Diesel elétrico, compreendendo: motor, gerador, quadro de comando, base e acoplamento.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº EPT - 001/81.

Valor do fornecimento: Cr\$-1.444.837,00.

Prazo de entrega: 8 (oito) dias subsequentes a data da assinatura do Contrato.

Belém, 29 de maio de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(T. nº 9.407. Reg. nº 3.438. Dia: 09.06.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 0250 DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 02540/80-ITERPA, em que

figura como interessado ANDRÉ MORAES, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, devidamente credenciado junto a este Órgão, para proceder a demarcação de uma área de terras localizada no Município de VIGIA, na localidade BAIACU, denominada "COCORÉ", apresentando os seguintes limites e confrontações: NORTE: Limitando com terras de MANOEL BARTOLOMEU; SUL: Limitando com o RIO BAIACU; LESTE: Limitando com terras de BIBIANO MENDES; OESTE: Limitando com terras de MARIA OZÉBIA; Área: 25Ha (vinte e cinco hectares).

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 à 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcada.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3.436. Dia: 09.06.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0020, DE 05 DE JUNHO DE 1981.

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Técnico em Agrimensura PEDRO HENRIQUE CABRAL DE NORONHA NETO, CREA nº 183 - TAD, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote Agrícola nº 5, situado na Colônia Vista Alegre, no Município de Curuçá, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. ARQUIMEDES GUEDES DOS SANTOS, devidamente qualificado no processo administrativo nº 03755/81 - ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 3.436. Dia: 09.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para construção do módulo esportivo, na cidade de Almeirim, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15 na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Primeira Conveniente; e de outro lado a Prefeitura Municipal de Almeirim, na pessoa de seu representante legal sr. José Alfredo Silva Hage,

brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Almeirim, neste Estado, doravante denominada Segunda Conveniente; mediante as cláusulas e condições a seguir.

PRIMEIRA — CONVÊNIO ADITADO

O Convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 15.04.1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.244, de 17.04.1980,

SEGUNDA — PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 25 de abril de 1980, e com o término previsto para o dia 07.08.1980, fica prorrogado até 30.04.1981.

TERCEIRA — CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUARTA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 6 de agosto de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/PRIMEIRA CONVENIENTE

CPF 000163222

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE

P/SEGUNDA CONVENIENTE

CPF 004821962-20

Testemunha:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA.

Segundo Termo Aditivo ao convênio para construção do módulo esportivo, na cidade de Almeirim, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Primeira Conveniente; e de outro lado a Prefeitura Municipal de Almeirim, na pessoa de seu representante legal Sr. José Alfredo Silva Hage, brasileiro e residente na cidade de Almeirim, neste Estado, doravante denominada Segunda Conveniente; mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONVÊNIO ADITADO

O Convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 15.04.1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.244, de 17.04.1980.

SEGUNDA — PRAZO PRORROGADO

Por motivo de natureza técnica, o prazo de entrega da obra que ocorreria no dia 30.04.1981 (cláusula segunda — primeiro termo aditivo), fica prorrogado para o dia 30.09.1981.

TERCEIRA — CLAUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio e do primeiro termo aditivo, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUARTA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 29 de abril de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/PRIMEIRA CONVENIENTE

CPF-000163222-15

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE

P/SEGUNDA CONVENIENTE

CPF-004821962-20

Testemunha:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

(Ext. Reg. nº 3428. Dia: 09.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 17/81 — CETRAN-Pa.

Estabelece normas para o cadastramento de firmas e despachantes autônomos em licenciamento de veículos para operarem junto ao DETRAN-PARÁ, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 6º, do Regimento Interno e o deliberado na reunião do dia 27 de maio de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Para obter o cadastro perante o DETRAN-PARÁ, a firma ou o despachante autônomo em licenciamento de veículos, deverá requerer ao Órgão de Trânsito cadastramento, apresentando os seguintes documentos:

a) - Registro do contrato social devidamente averbado na Junta Comercial do Estado do Pará, no caso de firma comercial;

b) - Inscrição Municipal;

c) - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cartão de Inscrição de Contribuintes (CIC) do Ministério da Fazenda, quando se tratar de firma comercial ou despachante autônomo respectivamente;

d) - Certificado de matrícula no IAPAS;

e) - Contribuição sindical ao Órgão competente;

f) - Declaração dos sócios da firma ou do despachante autônomo que não possuam antecedentes criminais.

Art 2º - Depois de aprovado o cadastramento da firma ou do despachante autônomo para operar junto ao Órgão de Trânsito, somente será concedido o Cartão de Identificação e o Crachá, após comprovarem que dispõem de local próprio ou alugado onde possam desempenhar as suas atividades, no Município de sua inscrição.

Art. 3º - A firma ou o despachante autônomo em licenciamento de veículos fica obrigado a renovar anualmente o seu cadastramento perante o DETRAN-PARÁ, mediante apresentação dos comprovantes de quitação dos tributos federais, estaduais e municipais, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A firma ou o despachante autônomo em licenciamento de veículos que não satisfizer as exigências deste artigo, ficará inabilitado a operar junto ao DETRAN-PARÁ.

Art 4º - O despachante autônomo, o empregado ou o sócio da firma de despacho em licenciamento de veículos, que cometer qualquer irregularidade no exercício de suas atividades, sofrerá punição proporcional à gravidade do fato ou do ato, apurada através de sindicância administrativa, determinada pelo Diretor Geral do DETRAN-PARÁ.

Parágrafo 1º - Apurada a responsabilidade, será aplicada pelo Diretor Geral do DETRAN-PARÁ, a punição ao implicado, que vai desde a suspensão das atividades no limite máximo de trinta (30) dias, até o cancelamento do cadastro ou credenciamento, conforme o caso, independente de outras providências legais cabíveis à espécie.

Parágrafo 2º - Da decisão que cancelar o cadastro ou credenciamento, caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito, dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da notificação, por escrito, do ato de cancelamento do cadastro ou credenciamento.

Art 5º - O cadastramento previsto, nesta Resolução, credencia o despachante autônomo e os empregados ou os sócios da firma de despacho em licenciamento de veículos, a trabalharem somente junto ao setor da Repartição de Trânsito, que diga respeito ao licenciamento de veículos.

Art 6º - A firma de despacho em licenciamento de veículos, cadastrada no Órgão de Trânsito, poderá requerer o credenciamento de até no máximo dois (2) empregados, para operarem junto ao seu setor competente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) - Carteira do Ministério do Trabalho devidamente assinada pela firma;

b) - Declaração do empregado de que não possui antecedentes criminais.

Parágrafo Único - Somente será procedida a substituição do credenciado, empregado da firma de despacho, após a comprovação da baixa na Carteira do Ministério do Trabalho e a apresentação do Certificado de Regularidade do IAPAS, referente ao empregado a ser substituído.

Art 7º - Prescindem de cadastramento os advogados e as pessoas legalmente constituídas com procuração específica para representar junto ao Órgão de Trânsito.

Art 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente as Resoluções nº 01/72, de 15.03.72, e nº 04/78 de 02.05.78.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, em de maio de 1981.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente

SÉRGIO CONDEIXA DE SOUZA PRATA - Maj. Ex.
Vice-Presidente
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten-Cel. PM
Membro
Engº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFONSO
Membro

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Membro
Sr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA
Membro
Dr. OTAVIO SAMPAIO MELO
Relator
(Ext. Reg. nº 3433. Dia: 09.06.81)

ANÚNCIOS

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A.-
EMBRASA

CGC 05 320 569/0001-58

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S. A.-EMBRASA, a se reunirem em sua sede social, à rua Sônia Ferreira s.n., - Bragança, Pará, às 10 horas do dia 19 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Ordinariamente:
 - a) examinar e discutir as contas dos diretores; b) deliberar sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1980; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) o que ocorrer.
- 2) Extraordinariamente:
 - a) incorporação das Reservas ao Capital da empresa; b) o que ocorrer;

Bragança, 8 de junho de 1981
Constância Nery Figueiró
Diretor-Presidente

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9406 - Reg. n. 3443 - Dias 09, 10 e 11.06.81)

HOTELS DO NORTE S.A.
HONORSA

CGC 04 924 478/0001-69

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTELS DO NORTE S.A.-HONORSA, a se reunirem em sua sede social, sita a Travessa Benjamin Constant, 1164, nesta capital, às 10 horas do dia 19 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Ordinariamente:
 - a) examinar e deliberar sobre as contas dos administradores; analisar e aprovar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1980; c) deliberar sobre o resultado do exercício; d) o que ocorrer.
- 2) Extraordinariamente:
 - a) incorporação das reservas ao capital da empresa; e
 - b) o que ocorrer

Belém, 8 de junho de 1981
Afonso Lopes Freire
Diretor-Presidente

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9405 - Reg. nº 3444 - Dias: 09, 10 e 11.06.81)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A

CGC - 04.944.385/0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1981 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM).

Às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e um), na sede social da Empresa à Av. Pres. Vargas número 4.267, na cidade de Castanhal-Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas e Diretores da Agro Pecuária Tauá S/A., que haviam sido prévia e regularmente convocados por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de 16, 21 e 23 de abril de 1981. Pelas assinaturas no livro de presenças, verificou-se estar o Capital Social representado por um montante suficiente para deliberações, sendo instalada a Assembléia, assumindo a Direção dos trabalhos, o Diretor Presidente Sr. Dr. Hélio Junqueira Meirelles que convidou para secretário, o acionista Sr. Walde- mar de Souza Lima, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente da mesa solicitou ao Sr. Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu conteúdo: AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A - CGC - nº 04.944.385/0001-04 - Convocação - Convocamos os Senhores Acionistas, para participarem de uma Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30.04.81, na sede social, à Av. Presidente Vargas nº 4.267 - Castanhal-Pará, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; 2) Aprovação da Expressão Monetária do Capital, referente ao exercício encerrado em 31.12.80; 3) O que ocorrer. Castanhal Pará, 14 de abril de 1981. A DIRETORIA. Após a leitura do Edital, foram iniciadas as deliberações da ordem do dia. Por proposta do Diretor Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações, pois os mesmos foram colocados à disposição dos acionistas conforme aviso publicado no Diário Oficial de 1º, 2 e 03.04.81, e foram publicados no Diário Oficial de 24.04.81, portanto já sendo do conhecimento de todos, o que foi plenamente aceito. Em seguida houve a reeleição dos membros da Diretoria para o biênio 1981/1983, como segue: Hélio Junqueira Meirelles, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, Diretor Presidente; Gilberto Junqueira Meirelles, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, Diretor Superintendente; Oscar Faria Pacheco Borges, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, Diretor Administrativo. Ficou fixado os honorários da Diretoria em até 50

(cinquenta) salários referência mensais, para serem rateados entre os Diretores em Reunião de Diretoria. Foi aprovada por unanimidade e Correção Monetária do Capital Social no valor de Cr\$-37.624.183,96 (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), dos quais, Cr\$-36.969.937,05 (trinta e seis milhões novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinco centavos), foram incorporados ao Capital Social, permanecendo o saldo em reserva de Capital. Desta forma, a Assembléia considerou alterado o Artigo 5º dos Estatutos Sociais da Empresa, que passaram a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$-132.963.283,05 (cento e trinta e dois milhões novecentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e três cruzeiros e cinco centavos), representados por 68.186.299 (sessenta e oito milhões cento e oitenta e seis mil duzentas e noventa e nove) ações no valor nominal de Cr\$-1,95 (hum cruzeiro e noventa e cinco centavos) cada uma, assim distribuídos: Cr\$-18.429.746,40 (dezoito milhões quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) representados por 9.451.152 (nove milhões quatrocentas e cinquenta e um mil cento e cinquenta e duas) Ações Ordinárias; Cr\$-104.039.824,20 (cento e quatro milhões, trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos), representados por 53.353.756 (cinquenta e três milhões, trezentas e cinquenta e três mil setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe "A" e Cr\$-10.493.712,45 (dez milhões quatrocentos e noventa e três mil setecentos e doze cruzeiros e quarenta e cinco centavos), representados por 5.381.391 (cinco milhões trezentas e oitenta e um mil trezentas e noventa e uma) Ações Preferenciais Classe "B", todas no valor de Cr\$-1,95 (hum cruzeiro e noventa e cinco centavos) cada uma. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se foi a sessão suspensa pelo presidente, a fim de ser a ATA dos trabalhos lavrada em livro próprio, após o que reaberta, foi a presente ATA lida aprovada e depois de encerrados os trabalhos, por todos os presentes assinada. Castanhal Pará, 30 de abril de 1981. Hélio Junqueira Meirelles - Gilberto Junqueira Meirelles - Oscar Faria Pacheco Borges - Marcos Ferreira da Rosa - Carlos Alberto de Souza Rossi - Flávio Junqueira Meirelles - Vera Hercílio Faria Pacheco Borges - Fábrica São Luiz Durão S/A - Jutifício São Francisco S/A.

Confere com o original lavrado no livro de Atas.

Castanhal Pará, 30 de abril de 1981.
WALDEMAR DE SOUZA LIMA
Secretário - CPF. 001.397.852-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 602-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Tauá - S/A.

Belém, 02 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3427 - Dia: 09.06.81)

**A. M. FIDALGO S/A -
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO**

C.G.C. - 04895165/0001-20

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente no dia 30 de abril de 1981.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um (1981), às oito (08) horas, na sede social, sita à Travessa 9 de Janeiro, nº 1403, nesta cidade, reuniram-se acionistas de A. M. FIDALGO S/A - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Constatado pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de todos os acionistas, assumiu a presidência das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão cumulativamente realizadas, como permitido pelo parágrafo único do artigo 131, da Lei nº 6.404/76, o Diretor Presidente, Sr. Antonio Maria da Silva Fidalgo, o qual convidou a mim, Mário Raymundo Vita Fidalgo, para secretariá-lo, e declarou instalados os trabalhos assembleares, considerados regulares, apesar da inexistência de prévia publicação de editais de convocação. Prosseguindo, foi lido pelo Sr. Secretário, um expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao ano de 1980. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria e como ninguém se manifestasse foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a Correção Monetária do Balanço reduziu acentuadamente o resultado líquido do exercício, não permitindo desse modo a distribuição de dividendos, bem como a participação da Diretoria nos resultados. Submetido à discussão foi aprovado por unanimidade, que o "Saldo à Disposição da Assembléia Geral" no montante de quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos (Cr\$ 495.361,41), fosse creditado à conta "Lucros Suspensos". Logo após, o Sr. Presidente solicitou à Assembléia a fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria para o exercício de 1981. Depois de apreciado o assunto, foi aprovada a quantia de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), para cada um dos Diretores Presidente, Vice-Presidente e Comercial, a partir de maio próximo vindouro. Em sequência, foi encerrada a Assembléia Geral Ordinária e iniciados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, ocasião em que foi lido o seguinte documento aos presentes: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: - Considerando a obrigatoriedade da capitalização da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e a grande conveniência para a Sociedade, da capitalização do valor das contas Reserva de Incentivos Fiscais, Lucros Suspensos e de parte do valor da conta

Reserva Legal, vimos propor a V. Sa., a elevação do Capital Social de vinte e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 26.225.000,00), para trinta e nove milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 39.337.500,00), devendo o aumento de treze milhões, cento e doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 13.112.500,00), a ser realizado com a apropriação dos seguintes elementos contábeis: o valor da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, no montante de doze milhões, setenta e nove mil, cento e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 12.079.195,00); o valor da conta Reserva de Incentivos Fiscais, no montante de cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 162.888,92); o valor da conta Lucros Suspensos no montante de setecentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos (Cr\$ 743.773,62), e parte do valor da conta Reserva Legal, no montante de cento e vinte e seis mil, seiscientos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos (Cr\$ 126.642,46), devendo ser distribuído como bonificação, ações novas aos atuais acionistas da Sociedade, proporcionalmente a participação de cada qual no Capital Social. E no caso de ser aprovada esta proposição, que seja alterado o Capítulo II. Artigo 6º e seu Parágrafo Único do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: - CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 6º - O Capital Social é de trinta e nove milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 39.337.500,00), dividido em trinta e nove milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentas (39.337.500) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo Único: - O Capital Social fica assim distribuído entre os seus estabelecimentos: - Matriz - dezessete milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 17.225.000,00) e Filial - nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00). Belém, Pará, 16 de março de 1981. aa) Antonio Maria da Silva Fidalgo - Diretor Presidente; Maria Josefa Vita Fidalgo, Diretora Vice-Presidente e Mário Raymundo Vita Fidalgo - Diretor Comercial. Em seguida, o Sr. Presidente apresentou a matéria contida no documento por mim lido à discussão dos acionistas presentes, e como estes não se pronunciaram, colocou-se em votação, sendo aprovada por unanimidade. Face a resolução do Plenário, o Sr. Presidente declarou que a partir desse momento o Capítulo II - Artigo 6º e seu Parágrafo Único do Estatuto Social passa a ter a redação constante da Proposta da Diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente declarou às onze (11) horas encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, e determinou fosse dela, bem como da Assembléia Geral Ordinária, lavrada uma única ata, lida aos acionistas que das duas Assembléias participaram, e por todos aprovada. aa) Mário Raymundo Vita Fidalgo - Secretário e Antonio Maria da Silva Fidalgo - Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1981. aa) Antonio Maria da Silva Fidalgo, Mário Raymundo Vita Fidalgo, Maria Oneide Fidalgo Bastos, Maria Josefa Vita Fidalgo, José Domingos Vilanova de Bastos, Vera de Carvalho Fidalgo, p.p. de Maria René Fidalgo Chady - Antonio Maria da Silva Fidalgo e p.p.

de Carlos Alberto Sadala Chady - Antonio Maria da Silva Fidalgo.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO.

Belém, Pará, 30 de abril de 1981
MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO

Secretário
CPF 00486662-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/05/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 585/81, a 1ª via da presente Ata de A. M. Fidalgo S/A - Materiais de Construção.

Belém, 28 de maio de 1981.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3432 - Dia: 09/06/81)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A FACEPA

C.G.C. 04909479/0001-34

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1981.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e hum), os acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — "FACEPA", sociedade industrial de Capital Autorizado, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 04909479/0001-34, em sua sede social à Avenida Dr. Freitas nº 536, às 09:00h (nove horas), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação, abaixo transcrito. Com base no Artigo 47 dos Estatutos Sociais, o Diretor Presidente, Sr. Antônio Georges Farah, verificando pelas assinaturas apostas no Livro de "Presença de Acionistas", o comparecimento de 100% (cem por cento) dos titulares de Ações Ordinárias, solicitou aos Acionistas que, dentre os presentes, na forma estatutária, indicassem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido, por aclamação, o próprio Antônio Georges Farah, o qual assumindo a Presidência dos trabalhos, agradeceu a indicação de seu nome e declarou instalada a sessão, convidando para secretariá-la o Acionista Orlando Martins de Souza. Este por solicitação do Presidente procedeu a leitura do Edital de Convocação, publicado nos termos da legislação aplicável, no Diário Oficial do Estado do Pará assim redigido: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — FACEPA — C.G.C. 04909479/0001-34 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da empresa à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, no dia 27 de maio de 1981, às 09:00h para deliberarem sobre a seguinte

pauta: 1 — Apreciação e discussão da Errata do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1980; 2 — Outros assuntos de interesse social. Belém(PA), 19 de maio de 1981. MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES — CPF 000412202-00 — Presidente do Cons. de Administração. Em seguida o Sr. Presidente comunicou aos acionistas, que se encontravam sobre a mesa para apreciação e discussão pelo plenário a Errata do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1980 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 19 de maio de 1981 abaixo transcrito: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — FACEPA — C.G.C. 04909479/0001-34 — ERRATA — Tendo em vista valores alocados em rubricas indevidas e constantes de nosso Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1980 e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edição nº 24.441 do dia 02 de fevereiro de 1981, vimos trazer ao conhecimento dos Senhores Acionistas, a seguinte Errata: 1 — PASSIVO CIRCULANTE — Publicado no Balanço Cr\$ 66.045.476,40, Correto Cr\$ 61.355.842,40; 2 — OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS — Publicado no Balanço Cr\$ 11.956.602,22, Correto Cr\$ 7.266.968,22; 3 — PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Publicado no Balanço Cr\$ 571.354.300,52, Correto Cr\$ 576.043.934,52; 4 — RESERVAS DE LUCRO — Publicado no Balanço Cr\$ 17.977.449,00, Correto Cr\$ 22.667.083,00; 5 — RESERVAS PARA AUMENTO DO CAPITAL — Publicado no Balanço Cr\$ 15.719.715,00, Correto Cr\$ 20.409.349,00; 6 — RECEITAS OPERACIONAIS — Publicado no Balanço Cr\$ 4.634.813,99, Correto Cr\$ 16.557.216,79; 7 — DESCONTOS E RECUPERAÇÕES — Publicado no Balanço Cr\$ 1.269.721,90, Correto Cr\$ 2.654.893,84; 8 — OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS — Publicado no Balanço Cr\$ 2.872.085,80, Correto Cr\$ 13.409.316,66; 9 — RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS — Publicado no Balanço Cr\$ 10.854.465,73, Correto Cr\$ (1.067.937,07); 10 — OUTROS RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS — Publicado no Balanço Cr\$ 14.556.709,80, Correto Cr\$ 2.634.307,00. Belém(PA), 19 de maio de 1981 — ANTÔNIO GEORGES FARAH — Diretor. Após a leitura desse documento o Sr. Presidente esclareceu aos Srs. Acionistas que pela Errata publicada não houve alteração nas bonificações concedidas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de fevereiro de 1981, como pode se notar foi apenas uma troca de valores alocados em contas apresentadas e publicadas no Balanço Geral encerrado em 31.12.1980, que dá um resultado positivo de reservas que foram capitalizadas. Após a explanação do Sr. Presidente, foi o assunto analisado e debatido, ficando unanimemente deliberada a aprovação plena da Errata do Balanço. Com a palavra o Sr. Presidente, depois de agradecer a aprovação da Errata do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1980, em todos os seus itens, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09:45h (nove horas e quarenta e cinco minutos) depois de lavrada, lida e aprovada esta Ata no livro próprio, que vai assinada por mim. ORLANDO MARTINS DE SOUZA, Secretário da Mesa e por todos os presentes. Belém, 27 de maio de 1981. aa) ORLANDO MARTINS DE SOUZA, ANTÔNIO GEORGES FARAH, MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES, MARIA APARECIDA DEPS MEIRELLES, CLÉA CHADY FARAH, CARLOS GEORGES CHADY FARAH, SALIM CARLOS CHADY E VINÍCIUS BAHURY OLIVEIRA.

Confere com o original:

ANTÔNIO GEORGES FARAH

Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 620-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Belém, 04 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9402. Reg. nº 3434. Dia: 09.06.81)

COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

CGC/MF 04.971.941/0001 - 23

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na rodovia Arthur Bernardes, n. 1249, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 16 do mês de junho em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$-473.251.918,17, para Cr\$-497.190.341,82, mediante a apropriação do saldo da conta "Reserva da Correção do Ativo Imobilizado", com as consequentes elevação do valor nominal da ação da sociedade e alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (II) atualização e consolidação do estatuto da Companhia; (III) o que ocorrer. Belém (PA), 01 de junho de 1981 (a) Ademar Messias de Aragão, Presidente do Conselho de Administração. (Ext. Reg. n. 3405 - Dias 08, 09 e 10.06.81)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A.

CGC-MF - 04.891.149/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de junho de 1981 às 10:00 horas em sua Sede Social à Rua Avertano Rocha nº 392 - Belém-Pa a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social autorizado e consequente Alteração do Estatuto Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 02 de junho de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 9291 - Reg. nº 3390 - Dias: 05, 08 e 09.06.81)



Empresa Bragantina de Pesca S/A
Rua Nivaldo Ferreira S/N - Pône, 825-1238 Bragança - PA
C.G.C. 05.320.569/0001-58 - Insc. Est. 15053917-8
Esc. Jurídica Independência, Alameda José Pacula, 16
Bela Vista Para Urubá

Senhores Acionistas:

Em cumprimento de disposições legais e estatutárias, estamos submetendo a apreciação de Vossa Senhorias, nosso Relatório sobre as atividades desta Empresa, correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, da Origem e Aplicações de Recursos, permanecendo à disposição de Vossas Senhorias para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bragança, 31 de dezembro de 1980
A DIRETORIA

ATIVO		1980	1979	PASSIVO	1980	1979
CIRCULANTE		4.322.970,87	2.851.901,68	CIRCULANTE	2.308.178,61	3.829.620,90
Disponível		1.434.218,45	947.868,04	Fornecedores	1.143.207,90	659.945,45
Caixa e Bancos		1.434.218,45	947.868,04	Credores Diversos	-	2.709.493,98
Realizável a Curto Prazo		2.888.752,42	1.904.033,64	Obrigações Sociais e Trabalhistas	527.166,18	192.612,42
Contas a Receber		3.815,00	530.363,00	Obrigações Tributárias	251.653,00	224.702,52
Outros valores a receber		26.976,10	423.703,79	Outras Obrigações	15.076,53	15.076,53
Estoques		2.817.957,32	948.962,85	Provisão p/Im.Renda	371.075,00	-
PERMANENTE		56.701.183,69	33.629.766,98	Longo Prazo	4.000.000,00	-
Investimento		199.723,00	132.460,00	Bco do Pará c/Financiamento	4.000.000,00	-
Ações		199.723,00	132.460,00	to	-	32.780.147,76
Imobilizado		56.501.460,69	33.497.306,98	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.978.398,67	11.150.831,90
Embarcações		37.166.635,22	22.247.800,20	Capital Social	11.150.831,90	95.102,00
Imóveis		2.079.158,79	1.379.705,79	(-) Capital a Integralizar	95.102,00	210.155,00
Móveis e Utensílios		704.998,34	447.749,34	(-) Ações em Tesouraria	316.872,00	20.368.834,87
Veículos		515.346,00	341.787,40	Reservas de Capital	36.326.267,87	20.368.834,87
Equipamentos		23.395.549,61	12.889.575,57	Correção Monet.do Capital	36.326.267,87	20.368.834,87
Ferramentas		45.797,86	30.373,86	Reservas de Lucro	1.584.622,32	154.869,65
Trapiche		183.858,34	121.938,34	Reserva legal	233.512,05	154.869,65
(-) Depreciações Acumuladas		7.591.934,48	3.961.521,48	Reserva de Lucros	1.331.110,27	528.013,00
DIFERIDO		112.300,00	128.100,00	Outras Reservas	3.348.632,68	-
Projetos, Estudos, Implantação		158.000,00	158.000,00	Reserva de Reversão do IR/Acumulada	1.702.253,00	528.013,00
(-) Amortização		45.700,00	29.900,00	Reserva de Reinv.do ICM	1.646.379,68	-
TOTAL		61.136.454,56	36.609.768,66	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.849.876,08	882.816,27
TOTAL DO ATIVO:		61.136.454,56	36.609.768,66	TOTAL DO PASSIVO	61.136.454,56	36.609.768,66

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS		1980	1979
Lucro do Exercício		2.849.876	882.816
Depreciações		2.853.952	267.437
Correção Monetária Líquida		3.128.476	1.068.899
Realização do Capital social		-	-
Dividendos Recebidos		-	25.175
Valor das Origens:		-	16.900
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS		8.883.304	2.241.227
Aumento do Ativo Imobilizado		5.839.443	7.077.409
Aumento dos Investimentos		-	25.800
Variação do Capital Circulante		2.992.861	(4.861.982)
TOTAL DAS APLICAÇÕES		8.832.304	2.241.227
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		1980	1979
COMPOSTOS		1980	1979
ATIVO CIRCULANTE		4.322.971	2.851.901
PASSIVO CIRCULANTE		2.307.829	3.829.620
CAPITAL CIRCULANTE		2.015.142	(977.719)

VARIAÇÃO

1.471.070

(1.521.791)

(2.992.861)

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

DISCRIMINAÇÃO		1980	1979
RECEITA OPERACIONAL		42.804.978,95	23.745.228,76
(-) Impostos Incidentes		3.400.342,07	807.407,24
Receita Operacional Líquida		39.404.636,88	22.937.821,52
Custo de Produtos Vendidos		21.603.083,95	18.540.389,00
Lucro Operacional Bruto		17.801.552,91	4.397.432,52
Despesas Administrativas		14.138.166,55	1.416.060,53
Despesas Financeiras		400.556,84	19.462,00
Resultado Operacional		3.262.829,53	2.961.909,99
Resultado não Operacional		883.641,16	16.900,00
Despesa não Operacional		2.879.756,00	-
Lucro Operacional		1.266.714,66	2.978.809,99
Saldo Devedor da Correção Monetária		-	1.048.899,00
Saldo Credor da Correção Monetária		3.128.476,00	-
Lucro Líquido do Exercício		4.395.190,66	1.929.910,99
Prejuízos do Exercício		-	491.291,72
Lucro Irributável Final		4.395.190,66	1.438.619,27
Provisão para o Imposto de Renda		371.075,00	27.790,00
Reserva da Reversão do Imp. de Renda		1.174.240,00	528.013,00
Lucro à Disposição da AGO		2.849.875,66	882.816,27

NOTAS EXPLICATIVAS

Resumo das principais práticas contábeis

- NOTA 1 - As demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6404/76; Decreto-Lei 1596/77 e demais disposições da legislação vigente;
- NOTA 2 - O Ativo Permanente e o Patrimônio foram corrigidos monetariamente com base nas variações das ORTN's;
- NOTA 3 - A Depreciação dos bens do Imobilizado reletivas ao exercício e a correção monetária das Depreciações Acumuladas foram elaboradas pelo método linear e percentual em vigor e pelas variações dos valores das ORTN's

Bragança, 31 de dezembro de 1981

Pedro Ribeiro da Silva Constantino Nery Figueiró Raul Ribeiro Figueiró
Diretor Comercial Diretor-Presidente Diretor-Técnico
CIC 004 996 252-34 CIC 004 993 232-34 CIC 010 653 272-34
Bellairino Paranhos de Barros
Téc. Cont. 0181PA
CIC 004 777 032-04

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9403 - Reg. n. 3441 - Dia 09.06.81)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

(Cr\$1,00)

	1980	1979
ORIGENS DOS RECURSOS	4.902.723	15.940.516
Lucro do Exercício	(10.830.433)	1.641.783
Depreciações	1.433.601	1.825.510
Correção Monetária Líquida	(1.900.266)	(956.444)
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.662.876	364.233
Aumento das Reservas de Capital	14.536.945	13.065.434
Aplicação dos Recursos	4.902.723	15.940.516
Aumento do Ativo Imobilizado	16.180.857	14.381.807
Aumento do Ativo Diferido	598.517	-
Variação do Capital Circulante	(11.876.651)	1.558.709

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	1980	1979	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	2.291.558	2.342.065	(50.507)
Passivo Circulante	13.775.924	1.949.780	11.826.144
Capital Circulante	(11.484.366)	392.285	(11.876.651)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

DISCRIMINAÇÃO	1980	1979
Receita de vendas e serviços	23.720.816,00	20.035.534,00
- Impostos Incidentes	1.799.521,00	1.372.119,00
= Receita Líquida do Exercício	21.921.295,00	18.663.415,00
- Custo das Vendas e Serviços	11.662.346,00	13.725.786,00
= Lucro Bruto	10.258.949,00	4.937.629,00
- Despesas Operacionais	16.961.713,00	2.789.359,00
- Despesas Financeiras	692.325,00	1.003.195,00
= Lucro Operacional	(7.395.089,00)	1.145.075,00
+ Receitas não Operacionais	24.438,00	-
- Despesas não Operacionais	6.456,00	24.438,00
+ Saldo Credor da Correção Monetária	1.900.266,00	956.444,00
= Resultado do Exercício antes do IR	(5.476.841,00)	2.077.081,00
- Provisão p/Imposto de Renda	(*) 5.353.592,00	435.798,00
- Reserva Legal	-	82.089,00
= Resultado à disposição da ACO	(10.830.433,00)	1.559.694,00

(*) Incidente s/Reserva de Reavaliação e Lucro Inflacionário.

HOTÉIS DO NORTE S.A. - HONORSA
CGC 04 924 478/0001-69

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício, Origens e Aplicações de Recursos, tudo correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, permanecendo à disposição de Vossas Senhorias para os esclarecimentos devidos.

Belém, 31 de dezembro de 1980

a) A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O	1980	1979	P A S S I V O	1980	1979
CIRCULANTE	2.291.557,88	2.342.065,15	CIRCULANTE	13.775.924,54	1.949.780,23
Disponível	1.814.358,44	1.407.301,70	Fornecedores	715.283,00	192.633,24
Caixa e Bancos	1.814.358,44	1.407.301,70	Financiamentos a Curto Prazo	2.531.791,00	500.000,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Obrigações/Trabalhistas	846.570,89	239.994,40
Efeitos a receber	304.292,44	810.047,45	Obrigações Tributárias	5.673.173,93	991.580,46
Clientes	215.330,43	814.334,43	Outras Obrigações	36.423,72	25.572,13
(-)Provisão p/Devedores Duvidosos	6.397,00	24.438,00	Depósito BASA p/Aum. Capital	3.972.682,00	-
Impostos a ressarcir	-	716,83	LONGO PRAZO	5.124.412,92	3.461.537,24
Salário-Família	89.083,90	16.964,16	Financiamentos	4.017.099,92	3.019.317,06
Salário-Maternidade	6.375,11	-	Outras obrig. a longo prazo	1.107.313,00	442.220,18
ICM a recuperar	-	2.470,03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.367.717,62	1.250.000,00
Estoque	172.908,00	124.716,00	Capital Social	38.930.069,00	-
Mercedárias	138.212,00	53.600,00	(-)Capital a Integralizar	2.214.000,00	-
Almoxarifado	34.696,00	71.116,00	Reservas de Capital	20.482.081,98	6.108.639,18
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Correção Mon. do Capital	17.185.738,97	4.754.688,97
Contas Correntes de Acionistas	661.327,00	661.327,00	Outras reservas de capital	3.298.343,01	1.353.950,21
PERMANENTE	61.632.954,23	45.452.096,88	Reservas de reavaliação	-	33.578.927,48
Investimentos	132.132,50	87.646,50	Edificações	-	26.876.500,10
Ações e Participações	132.132,50	87.646,50	Terranos	-	2.525.672,66
IMOBILIZADO TÉCNICO			Móveis e Utensílios	-	4.176.754,72
Edificações	61.500.801,73	45.364.450,38	Reservas de Lucro	-	2.851.630,89
Veículos	7.934.608,66	2.525.672,66	Reserva Legal	-	450.084,00
Instalações	37.054.655,66	36.038.447,82	Lucros Acumulados	-	1.176.628,16
Veículos	8.291.362,23	6.364.487,95	Lucro do Exercício	(10.830.433,36)	1.224.938,73
Veículos	1.871.799,99	1.241.410,99	SOMA DO PASSIVO	65.268.055,08	49.200.515,02
Veículos	896.977,30	476.554,30			
Grupo Gerador	613.224,68	406.701,68			
Equipamentos Telefônicos	181.949,00	120.672,00			
Equipamento Hoteliro	161.001,00	-			
Equipamentos - Projeto	1.959.138,96	-			
Obras em andamento	9.478.187,73	1.905.831,30			
(-)Depreciações Acumuladas	6.942.103,48	3.715.328,32			
DIFERIDO	1.343.542,97	745.025,97			
Projetos, Estudos, Implantação	1.561.828,97	319.000,00			
Comissão de Análise - EMBRATUR	-	512.806,97			
(-)Amortizações Acumuladas	218.286,00	82.781,00			
SOMA DO ATIVO	65.268.055,08	49.200.515,02			

NOTAS EXPLICATIVAS

Resumo das principais práticas contábeis

- NOTA 1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6404/76; Dec-Lei 1598/77 e demais disposições da legislação vigente;
- NOTA 2 - O Ativo Permanente e o Patrimônio foram corrigidos monetariamente com base nas variações das ORTN's;
- NOTA 3 - A Depreciação dos bens do Imobilizado relativas ao exercício e a correção monetária das Depreciações Acumuladas foram elaboradas pelo método linear e percentuais em vigor e pelas variações dos valores das ORTN's;

- NOTA 4 - O capital social recebeu a incorporação dos bens do Imobilizado reavaliados tecnicamente;
- NOTA 5 - Não foi procedida a depreciação da conta Edificações, tendo em vista as vultosas despesas com reparos efetuados no imóvel; e
- NOTA 6 - A Provisão para o Imposto de Renda resulta da incidência do tributo sobre a reavaliação incorporada ao capital social.

Afonso Lopes Freire
Diretor-Presidente
CIC 005566182-72

Nelson Teixeira Carrasco
Diretor
CIC 049759602-49

Aveirina Monteiro Neves
Técnica
CIC 002114012-04

Orlando Sozinho Lobato
Diretor
CIC 000629282-87

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9404 - Reg. n. 3442 - Dia 09.06.81)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA"

C.G.C. Nº 04906319/0001-31

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", realizadas cumulativamente, no dia 30 de abril de 1981.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às 9.00 horas, na sede social, situada na Avenida Almirante Barroso, nº 165, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, realizaram-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA". Estando ausente o Presidente da Assembleia Geral, assumiu a Presidência o 1º Secretário, Sr. Antonio José Dias Ferreira, que dando início aos trabalhos, convidou o 2º Secretário, Sr. Raimundo da Silva Rodrigues, para assumir as funções de 1º Secretário e o Sr. João Ortega Sampaio para 2º Secretário, ficando assim composta a Mesa. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 21, 23 e 30 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 21, 22 e 30 de abril expirante, no seguinte teor: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", C.G.C. (M.F.) 04906319/0001-31. Assembleias Gerais Ordinária e

Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão, cumulativamente, no dia 30 do corrente, às 09.00 horas, na Sede Social situada na Av. Almirante Barroso, nº 165, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Assembleia Geral Ordinária. a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1980; b) Aprovar a Correção Monetária do Balanço de 31.12.1980; c) Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1981/1983; d) Eleição dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1981; e. e) Fixação dos Honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1981. Assembleia Geral Extraordinária. a) Aumento do Capital Social com a subscrição e incorporação de Reservas destinadas a esse fim; b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e. c) O que ocorrer. Belém-Pará, 16 de abril de 1981. aa) Amaury Tavares de Oliveira Costa - Diretor Presidente. CPF 015012758-87. Em prosseguimento foi lido pelo Sr. 1º Secretário, o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1980. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à discussão as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1980, e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação sendo aprovadas por unanimidade, de, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por unanimidade, foi aprovado que o saldo à Disposi-

ção da Assembleia Geral, de quatro milhões, cem mil e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 4.100.032,00), seja aplicado do seguinte modo: setecentos e sete mil cento e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 707.191,50), para Comissão da Diretoria; um milhão setecentos e oitenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 1.782.000,00), para Dividendos a serem distribuídos aos acionistas e o restante um milhão, seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.610.840,50), para crédito da conta Lucros em Suspensão, bem como, foi aprovada a Correção Monetária do Balanço Patrimonial de 1980. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1981/1983 e da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1981. Realizada a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: Diretoria: - Diretor Presidente - Amaury Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante, CPF 015012758-87, (reeleito); Diretor Vice Presidente - Ary Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante, CPF 000428892-00, (reeleito); Diretor Industrial - Porfírio Geraldo Pinheiro, português, casado, comerciante, CPF 000428892-72, (reeleito); Diretor Comercial - Adilson Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante, CPF 130766042-87; Diretora de Finanças - Aracy Oliveira Costa de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, CPF 000499722-00, (reeleita); Diretora - Celeste Tavares de Oliveira Costa, brasileira, viúva, comerciante, CPF 032898692-53, (reeleita) e Diretora - Maria Celeste Bitar Pinheiro, brasileira, casada, comerciante, CPF 032898932-00,

(reeleita). Suplentes: - Alina Tavares de Oliveira Costa, brasileira, desquitada, comerciante, CPF. 004373442-15; Geraldo Chicre Bitar Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 030721932-15, (reeleito); Honorato Evangelista de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 023852102-82, (reeleito); Raimundo da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. 002516312-49, Raimundo Vieira Rego, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 005997942-91, (reeleito); Rivaldo Barroso Olegário, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 002282302-68 e Alberto Cristóvão da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 005848272-53. Assembleia Geral: - Presidente - Dr. João de Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado, CPF. 000171912-20, (reeleito); 1º Secretário - Antonio José Dias Ferreira, português, casado, comerciante, CPF. 002309282-34; 2º Secretário - Dra. Alcy Tavares Costa Pereira, brasileira, casada, cirurgião-dentista, CPF. 023701742-34. Conselho Fiscal: - Efetivos: João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 001501262-04, (reeleito); Dr. Edgard Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CPF. 018999022-87, (reeleito) e Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante, CPF. 000425602-68, (reeleito). Suplentes: Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF. 000604612-68, (reeleito); João Ortega Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000156102-25, (reeleito) e Dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, CPF. 008102582-34, todos residentes nesta cidade e nela domiciliados. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário a fixação dos honorários dos Membros Efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1981. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados, por unanimidade, os honorários mensais a partir de maio de 1981, nas seguintes bases: Diretor-Presidente - Amaury Tavares de Oliveira Costa, cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00); Diretor Vice-Presidente - Ary Tavares de Oliveira Costa, Diretor Industrial - Porfírio Geraldo Pinheiro e Diretor Comercial - Adilson Tavares de Oliveira Costa, cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 130.000,00), cada um; Diretora de Finanças - Aracy Oliveira Costa de Oliveira, oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 85.000,00); Diretoras, Celeste Tavares de Oliveira Costa e Maria Celeste Bitar Pinheiro, trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), cada uma, e Conselheiros Fiscais Efetivos, hum décimo (1/10) da média dos honorários atribuídos a cada Diretor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e declarou que, a partir daquele momento, a Assembleia Geral passaria a funcionar extraordinariamente, na forma do Edital de Convocação. Em continuação, o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse à leitura do expediente constante da Proposta da Diretoria, assim redigido: - Senhores Acionistas: A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA" tem a imensa satisfação de submeter à apreciação e julgamento de V. Sas. a presente Proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social de vinte e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 27.000.000,00) para quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 40.500.000,00), ou seja, o aumento de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 13.500.000,00), dividido em treze milhões e quinhentas mil (13.500.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma, medida esta que justificamos com base na obrigatoriedade de aplicação no Capital, de treze milhões

quatrocentos e setenta mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 13.470.645,60), valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, devendo, para completar o aumento pleiteado, ser utilizado vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 29.354,40) parte do valor da Conta Reserva para Aumento do Capital. Outrossim, propomos, na oportunidade, a modificação do rateio entre os Diretores da participação anual de hum décimo (1/10) dos lucros líquidos apurados, constante do artigo trinta e dois (32), do Estatuto Social. No caso de ser aprovada esta Proposta, que sejam alterados os artigos quinto (5º) e trinta e dois (32) do Estatuto Social, que passarão a ter as seguintes redações: - Artigo Quinto (5º): O Capital Social é de quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 40.500.000,00), dividido em quarenta milhões e quinhentas mil (40.500.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, assim distribuído entre os seus estabelecimentos: Matriz, trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 35.500.000,00) e Filial, cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). Parágrafo Único: Sempre que a Assembleia Geral achar conveniente o Capital Social poderá ser alterado. Artigo Trinta e dois (32): Além da remuneração de que trata o Artigo anterior e observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os Diretores farão jus, anualmente, a uma participação de hum décimo (1/10) dos lucros, cujo montante será assim distribuído: Diretor Presidente, vinte por cento (20%); Diretor Vice-Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial e Diretor de Finanças, quinze por cento (15%), cada um e Diretores, dez por cento (10%) cada um. Na expectativa de que esta Proposta merecerá da distinta Assembleia a devida aquiescência, subscrevemo-nos, atenciosamente. Belém, Pará, 16 de março de 1981. aa) Amaury Tavares de Oliveira Costa — Diretor Presidente; Ary Tavares de Oliveira Costa — Diretor Comercial; Porfírio Geraldo Pinheiro — Diretor Industrial; Aracy Oliveira Costa de Oliveira — Diretora de Finanças; Celeste Tavares de Oliveira Costa — Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro — Diretora. Logo após, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre o assunto, do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, na qualidade de Conselheiros Fiscais da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", tendo examinado a Proposta da Diretoria, na qual é pleiteada a elevação do Capital Social de vinte e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 27.000.000,00) para quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 40.500.000,00), ou seja, o aumento de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 13.500.000,00), a ser realizado com a aplicação do valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e parte do valor da Conta Reserva para Aumento do Capital, bem como, a modificação do rateio entre os Diretores, da participação anual de hum décimo (1/10) dos lucros líquidos apurados e, consequentemente, a reforma do Estatuto Social, concluímos que as medidas propostas são de interesse para a sociedade, pelo que recomendamos a sua aprovação. Belém, Pará, 16 de março de 1981. aa) João Aureliano Corrêa, Edgard Távora de Albuquerque e Manoel Rodrigues Filho. Finda a leitura, foram tais proposições postas a discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram submetidas a votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual,

depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. aa) João Ortega Sampaio — 2º Secretário, Raimundo da Silva Rodrigues — 1º Secretário e Antonio José Dias Ferreira — Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1981. aa) Antonio José Dias Ferreira, Raimundo da Silva Rodrigues, João Ortega Sampaio, Amaury Tavares de Oliveira Costa, Manoel Rodrigues Filho, Ary Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Alina Tavares de Oliveira Costa, Regina de Nazaré da Costa Ferreira, Altair Tavares Costa Alencar, Maria Rosa Bitar Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, André Pinheiro Fagundes, Porfírio Geraldo Pinheiro, Terezinha Pinheiro Martins, Geraldo Chicre Bitar Pinheiro, Mauro Pinheiro Fagundes, Sergio Albino Bitar Pinheiro, Francisco Moreira Pacheco e Adalberto Magalhães Malcher da Silva.

Está conforme o original transcrito do livro próprio.

Belém-Pará, 30 de abril de 1981.
JOÃO ORTEGA SAMPAIO
CPF 000.156102-25
2º Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em/...../....., foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº, a 1ª via da presente Ata de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. — "CIFEMA".

Belém, ...de.....de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3435 — Dia: 09.06.81)

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A.

CGC 04900791/0001-67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Aos 30 dias do mês de abril de 1981, pelas 14 horas, em sua sede social reuniram-se os acionistas de Fábricas Perseverança S/A., em Assembléia Geral Ordinária que havia sido convocada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições de 25, 26 e 27 de março de 1981. Pelo livro de presenças verificou-se haver número legal de acionistas, havendo o Presidente Joaquim José Melero Libório Vieira declarado aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente José Ruy Melero de Sá Ribeiro e Abel Rodrigues. A pedido da Assembléia, foi dispensada a leitura do anúncio de convocação, por ser do conhecimento de todos. Seguidamente o Presidente pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 1980, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 do corrente mês. O presidente pôs em discussão estes documentos e, como ninguém se manifestasse, foram aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Seguidamente a Assembléia procedeu a eleição da Diretoria para o exercício de 1981, com o seguinte resultado: J. José Melero Libório Vieira-Presidente; José Ruy Melero de Sá Ribeiro Vice-Presidente e Abel Rodrigues Diretor Superintendente, todos reconduzidos e já identificados. A Assembléia fixou a remuneração mensal a cada Diretor de dois salários mínimos. O Presidente pôs a palavra à disposição de quem quizesse dela usar e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem: J. José Melero Libório Vieira, José Ruy Melero de Sá Ribeiro Abel Rodrigues, M.T. de Sá Ribeiro, Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Confere com o original, transcrito no livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 595-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Perseverança S/A.

Belém, 01 de 06 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9297 - Reg. n. 3446 - Dia 09.06.81)

..... 598-81

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.
CGC 04900684/0001-39
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos 30 dias do mês de abril de 1981, pelas 16 horas, em sua sede social, reuniram-se os acionistas de Indústrias Martins Jorge S/A., em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, que haviam sido convocadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições de 25, 26 e 27 de março do corrente ano. Pelo livro de presenças verificou-se haver número legal de acionistas. O Presidente, Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para 1ª e 2ª secretários respectivamente, os acionistas Abel Rodrigues e Joaquim José Melero Libório Vieira. A pedido da Assembléia, foi dispensada a leitura do anúncio de convocação, por ser do conhecimento de todos. A seguir, o Sr. Presidente pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao ano de 1980, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 24 do corrente mês, o que foi feito. Submetidas estas peças com tábeas a discussão e votação foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Seguidamente, a Assembléia aprovou a correção da expressão monetária do Capital. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro propôs aumentar o Capital Social com as seguintes Reservas: Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado CR\$-15.234.000,00 (Quinze milhões, duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros) e da Reserva do Capital CR\$-4.766.000,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), a ser homologado pela A.G.E. em seguimento. O Sr. Presidente disse que se ia proceder à eleição da Diretoria para o exercício de 1981, o que foi feito com o seguinte resultado: José Ruy Melero de Sá Ribeiro-Presidente; Abel Rodrigues-Vice-Presidente; Joaquim José Melero Libório Vieira-Diretor Superintendente; Maria Tereza Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro-Diretor Administrativo e Denise Pedrosa Libório Vieira-Diretor Social, todos reconduzidos e já identificados. Pediu o Presidente que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal, a começar em maio próximo, para a Diretoria acabada de eleger. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro, após tecer algumas considerações, propôs um Pro-Labore de 15 (quinze) salários mínimos regionais para cada Diretor. Postas em discussão e votação todas as propostas apresentadas, foram aprovadas por unanimidade. Assembléia Geral Extraordinária: O Presidente declarou que, em harmonia com a A.G.O. acabada de realizar, propôs a homologação do aumento do Capital de CR\$-30.000.000,00 (Trinta milhões de Cruzeiros) para CR\$-..... 50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros), com a incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e da Reserva de Capital, já especificadas, cujo aumento será atribuído aos Acionistas na forma da Lei e, em consequência, a alteração do Artº 5º dos nossos Estatutos para a seguinte redação: Artigo 5º "O Capital Social integralmente Realizado, é de CR\$-..... 50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros), sendo CR\$-48.124.344,00 (Quarenta e oito milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros) em ações ordinárias e CR\$-1.875.656,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) em ações preferenciais da classe "P", todas as ações são de valor nominal de CR\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, continuando inalterados os restantes parágrafos deste artigo". Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. O Presidente pôs a palavra à disposição da Assembléia e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejarem: José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, J. José Melero Libório Vieira, M.T. de Sá Ribeiro, Denise Pedrosa Libório Vieira e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Confere com o original, conforme lavrado no livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 04/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 598-81, a 1ª via da presente Ata de

Sud. Martins Jorge S/A.
Belém, 04 de Junho de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

[Assinatura]

[Assinatura]
Adelberto Zetland de Almeida
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9402 - Reg. n. 3445 - Dia 09.06.81)

HILÉIA — INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIAS S/A

C.G.C. — 05.388.392/0001 - 21
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980. O desempenho da Companhia está plenamente demonstrado na documentação apresentada.

Apoiada pela decisiva ajuda dos Governos Constituídos, através dos Incentivos Fiscais, e contando com o trabalho efetivo dos nossos funcionários e a preferência do povo da nossa terra, foi que podemos apresentar os resultados abaixo enumerados.

Castanhal, (Pa), 31 de dezembro de 1980.

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	1980	1979
ATIVO CIRCULANTE	<u>65.634.611,85</u>	<u>23.263.310,10</u>
DISPONÍVEL	<u>12.553.545,12</u>	<u>3.141.840,77</u>
Caixa.....	111.873,87	898.761,74
Bancos c/movimentos.....	8.441.671,25	2.243.079,03
Títulos negociáveis.....	4.000.000,00	—
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	<u>53.081.066,73</u>	<u>20.121.469,33</u>
Contas a Receber de Clientes	10.724.599,36	3.603.527,38
(—) Duplicatas Descontadas.....	6.698.124,44	808.259,66
(—) Provisão p/devedores duvid.....	321.737,98	108.105,83
Estoques	49.376.329,79	16.873.701,00
Adiant. p/aquisição Imobilizado.....	—	560.606,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	<u>5.595,43</u>	—
Empresa Subsidiária e/ou Coligada.....	<u>5.595,43</u>	—
ATIVO PERMANENTE.....	<u>111.954.106,07</u>	<u>63.111.203,55</u>
INVESTIMENTOS.....	<u>15.013.273,13</u>	<u>5.147.310,94</u>
Participação Empresa Coligada.....	14.842.893,01	5.069.053,93
Participação em outras Empresas.....	170.380,12	78.257,01
IMOBILIZADO	<u>96.940.832,94</u>	<u>57.963.892,61</u>
Máquinas e Equipamentos	58.548.089,02	31.714.965,76
Veículos.....	22.024.187,43	10.409.954,58
Móveis e Utensílios.....	7.589.833,65	3.637.381,43
Oficina Mecânica	1.102.325,39	673.517,59
Casa de Força	3.301.999,14	2.190.009,94
Prédios	33.058.123,75	22.425.390,16
Terrenos	1.224.332,94	812.023,65
Equipamentos de Rádios.....	159.698,29	105.917,92
Instalações	2.565.481,55	1.617.202,73
Adiantamentos p/Aquisição Imobil.....	1.476.800,00	—
(—) Depreciações Acumuladas	34.110.038,22	15.622.471,15
 TOTAL DO ATIVO	 <u>177.594.313,35</u>	 <u>86.374.513,65</u>

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE.....	<u>60.761.492,09</u>	<u>19.999.747,03</u>
Fornecedores.....	53.633.714,67	17.122.253,42
Dividendos a Pagar	1.791.916,06	—
Contribuições a Recolher.....	1.756.065,56	698.841,73
Impostos a Recolher	2.079.795,80	734.817,88
Financiamentos Bancários	1.500.000,00	1.443.834,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	<u>1.300.700,00</u>	—
Financiamentos Bancários	<u>1.300.700,00</u>	—

HILÉIA — INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIAS S/A

PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	<u>115.532.121,26</u>	<u>66.374.766,62</u>
CAPITAL SOCIAL.....	<u>64.000.000,00</u>	<u>32.000.000,00</u>
Capital Realizado.....	64.000.000,00	32.000.000,00
RESERVAS.....	<u>51.532.121,26</u>	<u>34.374.766,62</u>
RESERVA DE CAPITAL.....	<u>40.214.766,18</u>	<u>23.207.530,74</u>
Correção Monet. do Capital.....	32.496.340,88	15.100.800,00
Isenção I.C.M.....	2.332.585,30	4.899.653,62
Correção Monet. Especial.....	—	1.023.400,85
Reserva Isenção I. Renda.....	5.385.840,00	2.183.676,27
RESERVAS DE LUCROS.....	<u>3.009.935,00</u>	<u>4.423.551,21</u>
Reserva Legal.....	601.987,00	1.331.750,93
Reserva Estatutária.....	1.083.577,00	1.464.457,36
Reserva p/Contingência.....	120.397,00	147.940,25
Reserva p/Investimentos.....	1.203.974,00	1.479.402,67
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	<u>8.307.420,08</u>	<u>6.743.684,67</u>
Lucros Suspensos.....	8.307.420,08	6.743.684,67
TOTAL DO PASSIVO.....	<u>177.594.313,35</u>	<u>86.374.513,65</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	<u>1980</u>	<u>1979</u>
Receita Bruta de Venda.....	202.991.383,10	93.045.383,23
(—) Impostos Faturados.....	49.547.406,78	18.882.111,95
Receita Líquida Venda.....	153.443.976,32	74.163.271,28
Custos dos Produtos Vendidos.....	90.796.498,06	44.077.096,63
Lucro Bruto.....	62.647.478,26	30.086.174,65
Despesas com Venda.....	17.629.004,69	9.164.221,11
Despesas Administrativas.....	12.566.833,99	5.155.369,51
Desp. Finan. Receita Financ.....	5.726.085,54	3.870.054,01
Despesas Não Dedutivas.....	401.953,60	139.071,90
Lucro Operacional.....	26.323.600,44	11.757.458,12
Receita Não Operacional.....	2.602.414,75	501.019,66
Descontos Obtidos.....	90.702,80	88.752,03
Despesas Não Operacionais.....	906.000,00	—
Despesas Recuperadas.....	3.921,49	3.748,00
Reserva da Prov. p/Dev. Duvidosos.....	108.105,83	39.358,59
Provisão p/Devedores Duvidosos.....	321.737,98	108.105,83
Resultado da Correção Monet. Balanço.....	1.807.575,85	5.990,19
Depreciação.....	10.555.174,10	4.691.515,94
Resultado Líquido Antes I. Renda.....	19.153.409,08	7.584.724,45
Provisão p/Imposto de Renda.....	1.385.610,00	519.652,45
Imposto de Renda a Capitalizar.....	5.385.840,00	2.183.676,27
PIS a pagar.....	72.927,00	—
PIS Imp. de Renda a Capitalizar.....	269.292,00	—
Resultado Depois do I. Renda.....	12.039.740,08	4.881.395,73
Lucro por Ação.....	0,19	0,11

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	<u>1980</u>	<u>1979</u>
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO.....	<u>6.743.684,67</u>	<u>4.810.486,25</u>
(+) Correção Monet. Saldo Inicial.....	—	1.204.988,12
(+) Lucro do Exercício.....	12.039.740,08	7.065.072,00
(-) Ajuste do Exercício Anteriores.....	2.374.766,62	—

HILÉIA — INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIAS S/A

(=) SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	<u>16.408.658,13</u>	<u>13.080.546,37</u>
(-) DEMONSTRAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO	<u>8.101.238,05</u>	<u>6.336.861,70</u>
Incorporado ao Capital	4.368.918,05	2.257.004,33
Reserva Legal	601.987,00	379.236,22
Reserva Estatutária	1.083.577,00	682.625,20
Reserva p/Contingência	120.397,00	75.847,24
Reserva p/Investimentos	1.203.974,00	758.472,44
Dividendos a Distribuir	772.385,00	—
Reserva Isenção I. Renda	—	2.183.676,27
 (=) SALDO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	<u>8.307.420,08</u>	<u>6.743.684,67</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	<u>1980</u>	<u>1979</u>
1 - ORIGENS DOS RECURSOS	<u>29.281.454,18</u>	<u>29.408.912,28</u>
1.1 - Lucro do Exercício	12.039.740,08	29.408.912,28
1.2 - Aumento do Passivo a L. Prazo	1.300.700,00	—
1.3 - Depreciações	10.555.174,10	—
1.4 - Imp. Renda a Capitalizar	5.385.840,00	—
2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS	<u>27.671.897,49</u>	<u>25.864.696,19</u>
2.1 - Acréscimo do Imobilizado	17.883.925,22	25.864.696,19
2.2 - Acréscimo do Investimento	7.252.415,99	—
2.3 - Acréscimo do Ativo a L. Prazo	5595,43	—
2.4 - Correção Monetária	1.807.575,85	—
2.5 - Dividendos a Pagar	722.385,00	—
 3 - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE (1 - 2)	<u>1.651.738,01</u>	<u>3.544.216,09</u>
4 - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	<u>1.609.556,69</u>	<u>3.544.216,09</u>
5 - ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE		
a) — SALDO INICIAL		
Ativo Circulante	23.263.310,10	9.179.983,14
Passivo Circulante	<u>19.999.747,03</u>	<u>9.460.636,16</u>
Capital Circulante	3.263.563,07	(280.653,02)
 b) — SALDO FINAL		
Ativo Circulante	65.634.611,85	23.263.310,10
Passivo Circulante	<u>60.761.492,09</u>	<u>19.999.747,03</u>
Capital Circulante	4.873.119,76	<u>3.263.563,07</u>
 c) — VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
(a - b)	1.609.556,69	<u>3.544.216,09</u>

NOTA EXPLICATIVA

1 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do ATIVO PERMANENTE e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO, de acordo com a Lei 6.404/76 e Decreto Lei n. 1.598 com a ORTN de 31.12.1980 no valor de Cr\$-706,70.

2 - O estoque estava representado pelas seguintes contas:

Produtos Acabados	Cr\$-10.669.580,00
Matéria Prima	Cr\$-10.052.843,14
Materiais Diversos	Cr\$-28.653.906,65

HILÉIA — INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIAS S/A

- 3 - As Receitas, Custos e Despesas estão contabilizados com bases no regime de competência.
 4 - O Capital da Empresa que era de Cr\$-32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) passou para Cr\$-64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), aprovado pela assembléia de 02.06.1980, sendo 32.000.000 (trinta e dois milhões) Ações Ordinárias, e 32.000.000 (trinta e dois milhões) Ações Preferenciais.
 5 - Neste Exercício foi lançado Cr\$-2.374.766,62 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) em dividendos a pagar. Transferido da conta Lucro Suspensos.
 6 - As presentes demonstrações financeiras, encontra-se transcritos no Diário Folhas.

INÁCIO CURI GABRIEL FILHO

Diretor Superintendente

C.I.C. — 000951252 - 72

ODILARDO RAMOS DE ARAÚJO

Diretor Financeiro

C.I.C. 000949192-71

HÉLIO DE MOURA MELO

Diretor Executivo

C.I.C. 000951092 - 34

WALTER COELHO DA SILVA

Téc. Contabilidade CRC. PA

3135

C.I.C. — 008589432-04

(Ext. Reg. n. 3429 - Dia 09.06.81)

FAZENDA UNIAO S.A.
 CIZ. 05.841.556/0001-24

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1981

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se na sede da Empresa à Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 201, nesta Cidade, os acionistas da FAZENDA UNIAO S.A., representando a totalidade de seu Capital Social, com direito a voto, conforme assinaturas apostas à página 03 do Livro de Presença de Acionistas. Aberta a sessão, o plenário indicou o Sr. Ariston Alves Silva para presidir e o Sr. Manoel Dias da Silva para secretariar os trabalhos. Assumindo o Sr. Presidente solicitou-se para que lesse o edital de "Aviso" publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 17, 18 e 19.02.81, esclarecendo que os presentes acionistas daquela comunicação foram divulgados no Diário Oficial do Estado em 15.03.81, em consequência com o artigo 133 da Lei 6.404/76, no seguinte teor: "Fazenda União S.A. - C.G.C. nº 05.841.556/0001-24 - Assembléia Geral Ordinária - Convocamos os senhores acionistas da Fazenda União S.A., a participar da Reunião de Assembléia Geral Ordinária em 10:00 (dez) horas do dia 18.03.1981 em nossa sede social à Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 201, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado Econômico do Exercício de 1980; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. Outrossim informamos que acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 133 parágrafo 4º da Lei 6.404 de 15.12.76, A Diretoria". Cumprida esta formalidade o Senhor Presidente subretriu aos presentes o item "a" da presente convocação, com a exposição de todas as peças do Balanço, Relatório da Diretoria relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80, sendo as mesmas homologadas por todos sem quaisquer restrições. Passando a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente esclareceu nos presentes que, em decorrência da Reserva de Capital criada com a Correção Monetária do Capital Integralizado, tornava-se necessário aprovar a nova expressão monetária do Capital Social. Informou, ainda que a posição do Capital Social é a seguinte:

Ações	Autorizado	Subscrito	Integralizado
- Ordinárias "Classe Única"	13.590.219,00	5.089.120,00	5.089.120,00
- Preferenciais "Classe Única"	31.409.781,00	8.000.000,00	8.000.000,00
TOTAL	45.000.000,00	13.089.120,00	13.089.120,00

E que a Reserva constituída e a ser incorporada é de Cr\$ 1.946.392,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Cruzeros), proporcionalmente aos acionistas portadores das classes de ações, em 31.12.80, imediatamente, e se prepara o novo montante do Capital Social, fixando-os nos seguintes valores:

Ações	Autorizado	Subscrito	Integralizado
- Ordinárias "Classe Única"	14.194.000,00	6.070.879,00	6.070.879,00
- Preferenciais "Classe Única"	32.806.000,00	8.964.633,00	8.964.633,00
TOTAL	47.000.000,00	15.035.512,00	15.035.512,00

Submetida à apreciação de todos, a matéria foi, em seguida, aprovada por unanimidade, nos termos propostos. Em sequência o Senhor Presidente disse que, a partir de agora, se faz necessário a fixação dos Estatutos Sociais o momento do Capital Social aprovado, dando nova redação ao Artigo 5º, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 47.000.000,00 (Quarenta e Sete Milhões de Cruzeiros), representado por 47.000.000 (Quarenta e Sete Milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, assim compreendidas: I - 14.194.000 (Quatorze Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil) ações ordinárias (Classe Única). II - 32.806.000 (Trinta e Dois Milhões, Oitocentos e Seis Mil) ações preferenciais (Classe Única). Os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo permanecem inalterados. Foi também a matéria por todos aprovada. A seguir foi fixado entre os presentes a elevação do pró-labore dos diretores, cabendo para cada um Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros) mensais e Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) mensais a cada membro do Conselho de Administração, a partir de 01.04.81. Terminada a ordem do dia o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ATA. Reaberta a Reunião, foi lida por mim em voz alta e por todos achada conforme, que a assinam. MANOEL DIAS DA SILVA - Secretário; ARISTON ALVES SILVA - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 597/81, a 1ª via da presente Ata da FAZENDA UNIAO S.A.

Belém, 01 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATALASSO MINES
 Presidente da JUCEPA

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9300 - Reg. n. 3425 - Dia 09.06.81)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia

15 de junho de 1981, às 10 horas, a fim de deliberarem, sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Retificação e ratificação dos Atos praticados na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 18.05.81.

b) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 04 de junho de 1981.

Ass. A Diretoria

(Ext. Reg. n. 3401 - Dias 08, 09 e 10.06.81)

SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A.

C.G.C. - 05.247.192/0001-59
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA - Serviços Motomechanizados da Amazônia S/A., convocam os senhores acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social da Empresa, localizada na Rodovia BR-316 - Km-12, Ananindeua, às 15:00 horas do dia 30 de junho de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado da sociedade.

2 - Outros Assuntos de Interesse Social. Ananindeua (PA), 09 de junho de 1981.

Conselho de Administração
EMERSON ALVES PINHEIRO
Presidente

(T. nº 9401 - Reg. nº 3431 - Dias: 09, 10 e 11.06.81)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S.A. — INASA —

Traslado da Ata da Assembleia Geral Ordinária de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA, realizada em 30 de abril de 1981.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, na sede social da Companhia, à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, os acionistas de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em número legal, conforme se verifica pelo livro de presença de acionistas. Aberta a sessão pelo Sr. Ruy Ramazini, este solicitou aos Senhores Acionistas que indicassem um acionista para presidir os trabalhos, recaindo a escolha no senhor Gilberto Faye, que convidou o senhor Vicente de Paula Souza da Silva para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Senhor Presidente determinou fosse efetuada a leitura do Edital de Convocação publicado tempestivamente no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", do seguinte teor: — "Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA — C.G.C.-MF-04908026/0001-93 — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1981, às 15 horas, na sede da empresa, à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1980. b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários para o corrente exercício. c) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1981. d) Aprovar a correção da expressão mone-

tária do capital na conformidade do disposto no artigo 167 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76, e consequentemente alterar o artigo 5º do Estatuto Social, e; e) Outros assuntos de interesse social. Belém, 18 de abril de 1981. a) A Diretoria". A seguir o Senhor Presidente determinou fossem lidos o Relatório da Diretoria e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80, devidamente publicados e já encaminhados com parecer favorável do Conselho de Administração. O acionista Rogalicio Anunciação, solicitou fosse dispensada essa leitura, por serem tais documentos do conhecimento dos presentes, fazendo-se somente a do Parecer do Conselho de Administração, o que foi aceito por unanimidade. Esse parecer que é lido, tem o seguinte teor: — "Parecer do Conselho de Administração — Os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração de Indústrias Nova América S/A — INASA, tendo examinado o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 1980 e constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 25 de março de 1981. a) — Adhemar Alves Bebianno, Marcello Bebianno Simões, Newton Corrêa, Gilberto Faye e Oscarino Knust". Após essa leitura os documentos foram postos em discussão, sendo aprovados, integralmente, com as abstenções legais. A seguir processou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração. Verificou-se, ao final, terem sido reeleitos os seguintes acionistas: Adhemar Alves Bebianno, Marcelo Bebianno Simões, Newton Corrêa, Gilberto Faye e Oscarino Knust, e eleito o acionista Rogalicio Anunciação, brasileiro, casado, economista, identificado pelo IFP-RJ sob nº 2843.598 — CPF nº 268.090.527-04. Todos os integrantes do referido conselho são residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O Conselho Fiscal não foi instalado por não ter sido apresentado requerimento de acionistas nos termos do artigo 20, do Estatuto Social. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à parte referente à fixação dos honorários dos membros da administração, tendo sido aprovado o seguinte: para os membros do Conselho de Administração Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão que comparecerem. Para a Diretoria, foi aprovado, por unanimidade, a importância mensal de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para cada um de seus membros. Em seguida passou-se ao item "d" da pauta constante do Edital de Convocação, referente à capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado, no montante de Cr\$ 30.708.133,96, constituída quando do encerramento do exercício social de 1980. Na oportunidade, o senhor Presidente convidou o plenário para deliberar sobre a matéria. Após os debates, o plenário decidiu, por unanimidade, pela capitalização da referida reserva e que a melhor forma de aplicação consiste na alteração do valor nominal de cada ação, ordinária ou preferencial. Sendo o valor dessa capitalização de Cr\$ 30.000.000,00 e ficará na respectiva rubrica do Patrimônio Líquido o saldo indivisível de Cr\$ 708.133,96. Em decorrência dessa decisão, o artigo 5º do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado, na forma dos artigos 45 e 48, da Lei nº 4728, de 14.07.65, é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, ordinárias ou preferenciais". Esgotados os assuntos desta reunião, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma suspensa pelo tempo necessário à lavra-

tura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e, por fim, assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1981. aa) Gilberto Faye, Presidente; Vicente de Paula Souza da Silva, Secretário — pp. Companhia Nacional de Tecidos Nova América, Vicente de Paula Souza da Silva — pp. Adhemar Alves Bebianno, Vicente de Paula Souza da Silva — pp. Marcello Bebianno Simões, Vicente de Paula Souza da Silva — pp. Manoel Garcia, Vicente de Paula Souza da Silva, Rogalício Anunciação.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em 30 de abril de 1981.

Belém, 30 de abril de 1981.

VICENTE DE PAULA SOUZA DA SILVA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 622-81, a 1ª via da presente Ata de Ind. Nova América S/A.

Belém, 04 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9402. Reg. nº 3440. Dia: 09.06.81)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S.A. - INASA

ATA DA REUNIÃO E TERMO DE POSSE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE IN-
DÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE
ANÔNIMA — INASA, REALIZADA EM 06 DE
MAIO DE 1981.

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas, na sede de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, à Rua Ô de Almeida, 490, 8º andar, reúnem-se os membros do seu Conselho de Administração, eleitos para o corrente exercício. Cientes de sua eleição, os Senhores Conselheiros aceitam-na e tomam posse, neste ato, para o exercício de suas atribuições e obrigações, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, valendo como comprovante adequado todas as assinaturas do presente termo. Os membros deste Conselho, a seguir qualificados, prometem empregar os seus melhores esforços para o fiel desempenho das obrigações assumidas, sempre em defesa dos interesses da Empresa: Adhemar Alves Bebianno, brasileiro, desquitado, químico, portador da Carteira de Identidade nº 287.950 emitida pelo Instituto Félix Pacheco-RJ, CPF nº 007.009.327-04; Marcello Bebianno Simões, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 901644 emitida pelo Instituto Félix Pacheco-RJ, CPF 007.009.247-87; Newton Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 132.090 emitida pelo Ministério da Marinha, CPF nº 010.069.757-72; Gilberto Faye, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.161.944 emitida pelo Instituto Félix Pacheco-RJ, CPF nº 017.801.077-49; Oscarino Knust, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº

18.230 emitida pelo CRC-RJ, CPF nº 007.013.437-58 e Rogalício Anunciação, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 2.843.598 emitida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº 268.090.527-04, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Ainda de acordo com o que determina a Lei e o Estatuto Social no § 1º, do artº 9º, foram eleitos Presidente do Conselho o Sr. Marcello Bebianno Simões e Secretário o Sr. Rogalício Anunciação, já qualificados e, a seguir, empossados. Em seguida, procede-se à eleição da Diretoria de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, para o presente exercício, verificando-se a eleição do Sr. Ruy Ramazini, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 2.390.347 emitida pelo SSP-SP, CPF nº 066.205.668-04, residente à Avenida Assis de Vasconcelos, 865 - Ap. 804, Tipo 4 - Belém, Estado do Pará, para o cargo de Diretor Administrativo e do Sr. Gilberto Faye, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1161944, emitida pelo IFP-RJ, CPF nº 017.801.077-49, residente à Rua Barão de Mesquita 1085 - Ap. 802, Rio de Janeiro-RJ, para o cargo de Diretor Industrial, que assim acumulará este cargo com o de Conselheiro, fazendo jus somente aos honorários que lhe cabem como membro do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, é lavrada esta Ata, que os presentes assinam. Belém, 06 de maio de 1981. Marcello Bebianno Simões - Presidente, Rogalício Anunciação - Secretário, Adhemar Alves Bebianno, Newton Corrêa, Gilberto Faye, Oscarino Knust.

Confere com o original no livro competente.

MARCELLO BEBIANNO SIMÕES

Presidente

ROGALÍCIO ANUNCIAÇÃO

Secretário

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Marcello Bebianno Simões e Rogalício Anunciação.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1981

Em testemunho A. O. da verdade.

ARY PIO

Mat. 829 - INPS

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27 de maio de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 551-81, a 1ª via da presente Ata de Indústrias Nova América S/A.

Belém, 27 de maio de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9401, Reg. nº 3439 - Dia: 09/06/81)

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço ~~Cr\$~~ 100,00 cada

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: Cláudio Lisboa Nunes e Heloisa Maria Souza Esperante, ele filho de Aluizio de Souza Nunes e Maria Lisboa Nunes, ela filha de Elcio Raimundo Castilho Esperante e Isis Ignácio Souza Esperante, solt.; Alcido Ribeiro do Vale e Silma Marina Romão da Silva, ele filho de José Elizeu Ribeiro da Costa e Francisca Ribeiro de Cássia, ela filha de Airton de Souza e Silva e Marina Romão da Silva, solt.; Luiz Carlos Fadel Teixeira e Margarete Rodrigues Vasques, ele filho de Waldyr Teixeira e Edna Fadel Teixeira, ela filha de Orlando Vasques e Luiza Rodrigues Vasques, solt.; Felipe Nery Macedo Almeida e Maria Regina Alencar Silva, ele filho de José de Souza Almeida e Domingas Ribeiro Almeida, ela filha de Elias Bezerra da Silva e Maria Mercedes Alencar e Silva, solt.; Raimundo Geraldo Rodrigues de Souza e Carmen Silvia Mendonça Bastos, ele filho de Luiz Rodrigues de Lima e Francisca de Souza Lima, ela filha de Antônio Dias Bastos e Francisca Mendonça Bastos, solt.; Francisco Pereira de Souza e Maria Amélia Santos da Costa, ele filho de Antônio Pereira de Souza e Ambrósia Felícia de Souza, ela filha de Aurélio Dantas da Costa e Maria de Lourdes Santos, solt.; Pedro Nazaré Bentes Borges e Rosalena Maria Gouveia do Amaral, ele filho de João da Silva Borges e Cenira Bentes Borges, ela filha de Emanuel Smith do Amaral e Carmen Gouveia do Amaral, solt.; Cristinaldo Argemiro de Souza Kzan e Neuza Maria Lima, ele filho de Argemiro Aref Kzan e de Raimunda Souza Kzan, ela filha de Wagner Gouveia Lima e de Otaciana Oliveira de Freitas, solt.; Pedro Bentes Pinheiro Filho e Maria Célia Amorim Sales, ele filho de Pedro Bentes Pinheiro e Eva Andersen Pinheiro, ela filha de Célio Pessoa Sales e Lúcia Amorim Sales, solt.; Antônio Abílio Marques Cordero e Maria Rosa Garcia da Silva, ele filho de Juarez Távora Bastos Cordero e Natércia Marques Cordero, ela filha de Manoel Pereira da Silva e Nieves Garcia da Silva, solt.. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 8 de junho de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente-Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 9.160. Reg. nº 3.437. Dia: 09.06.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda (Dr. José Moraes).

Apdo: Teru Tektoniyamasaki (Dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos).

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.532)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de junho para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE

"HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

Recte: Nathanael Guerreiro Rodrigues (Dr. Fernando Otávio Mercês).

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Relator: Desembargador CALISTRATO MATTOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.532)

Rev. T.F.R.

nº 68

Preço Cr\$ 150,00

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

Rev. T. Jurisprudência

nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.526

Belém — Terça-feira, 09 de junho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 7124

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: José Batista de Mendonça (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Requerida: Exma. Sra. 1ª Pretora do Cível da Capital

Relator: Des. Stéleo Menezes

Ementa: I - Mandado de Segurança - Execução de sentença de despejo para uso próprio - falecimento da autora - abertura de inventário - nomeação de inventariante - contrato de locação firmado entre a inventariante e o locatário do imóvel objeto da execução - testamento legando o imóvel a terceiro que deseja por ser proprietário suceder a "de cujus" na referida execução.

II - A inventariante representa o espólio ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e assim torna-se válida a assinatura do contrato de locação do imóvel. Fere direito líquido e certo do impetrante, a execução, contra si, de sentença para uso próprio, uma vez falecida a autora, e assim lhe socorre a concessão do "writ".

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conceder o "Mandamus" tornando-se assim definitiva a "liminar" anteriormente deferida, ficando, em consequência, sustados os efeitos da execução da sentença de Despejo para uso próprio contra o impetrante.

Belém, 18 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 5 de junho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1532)

Acórdão nº 7125

Mandado de Segurança da Comarca da Capital

Requerente: Fernando Auad Guarany (Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

ATAS

Da Assembléia Legislativa

Requerido: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Mandado de Segurança - além da lei exigir "direito líquido e certo", isto é, inconteste, há necessidade do ato tido como ilegal persistir por ocasião do julgamento sob pena do mandamus não objeto - segurança denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, conhecer do mandamus para, também por unanimidade, negar a segurança por falta de objeto.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 25 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de junho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-021.3

(G. Reg. nº 1532)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 7126

Recurso "ex-officio" de habeas corpus da Comarca da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

Recorridos: Walter Luiz Duarte de Pinho e Walder Ronaldo Duarte de Pinho (Dr. Edmar de S. Pereira)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas corpus preventivo - A ausência de informações policiais; além de constituir descortesia para quem as requereu, confere credibilidade ao alegado pelo impetrante. - Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de Habeas Corpus Preventivo da Comarca da Capital em que é recorrente o Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício, e recorridos Walter Luiz Duarte de Pinho e Walder Ronaldo Duarte de Pinho

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, oficial.

Custas na forma da lei

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 12 de maio de 1981

Ass. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de junho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1532)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 7127

Autos de pedido de habeas corpus da Capital

Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Impetrante: Maria dos Anjos Santos a seu favor

Ementa: Não conhecido o Habeas Corpus, visto caber na espécie, recurso definido em lei.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em não conhecer do pedido, unanimemente.

Belém, 18 de maio de 1981
 Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas
 Secretaria do TJE - Belém, 04 de junho de 1981.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-0213

(G. Reg. nº 1532)

Acórdão nº 7128

Autos de Pedido de Habeas Corpus da Capital

Relator: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Impetrante: José Ribamar Neves da Costa a seu favor

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Concedida a ordem para o paciente prestar a fiança arbitrada pelo Juízo "a quo".

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem, para o paciente prestar a fiança arbitrada pelo Juízo "a quo".

Belém, 18 de maio de 1981
 Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas
 Secretaria do TJE - Belém, 04 de junho de 1981.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-021.3

(G. Reg. nº 1532)

Acórdão nº 7129

Autos de Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O advogado José Fernandes Chaves

Paciente: José Maria Monteiro dos Santos

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Ordem concedida. Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem impetrada, unanimemente.

Belém, 18 de maio de 1981.
 Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas
 Secretaria do TJE - Belém, 04 de junho de 1981.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-021.3

(G. Reg. nº 1532)

Acórdão nº 7130

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Odilson F. Novo

Pacientes: Pedro Torres Fernandes e outros

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada. Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 18 de maio de 1981.
 Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas
 Secretaria do TJE - Belém, 5 de junho de 1981.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1532)

Acórdão nº 7131

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Wilson Urubatam da S. Magalhães

Paciente: José Reginaldo Soares da Cruz

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Nega-se a ordem impetrada, em face das informações do Juízo "a quo". Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a orde impetrada, unanimemente.

Belém, 18 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas
 Secretaria do TJE - Belém, 5 de junho de 1981.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1532)

Acórdão nº 7132

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Emanuel Borges a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Nega-se a ordem impetrada, face as informações do Juízo "a quo".

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, unanimemente.

Belém, 18 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas
 Secretaria do TJE - Belém, 5 de junho de 1981.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1532)

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7133

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Gidalte Lisboa Garcia

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Ementa: É ilegal a prisão para averiguações.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 15 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora
 Secretaria do TJE - Belém, 5 de junho de 1981.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1532)

Acórdão nº 7134

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Wilma Lemos da Silva (Dr. Wilson Magalhães)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Ementa: É ilegal a prisão para averiguações.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 15 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora
 Secretaria do TJE - Belém, 5 de junho de 1981.
 MARIA SALOMÉ NOVAES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1532)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVIL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Belauto Administradora Ltda., por seu Advogado: Dr. Camilo M. Duarte, apresentando contestação na Ação de Cobrança que lhe move, Galdino de Souza Machado.

Desp.: Diga a parte contrária.

Proc. Nº 232/81.

DESPEJO

Aut.: Igino Martins Paolelli.

Adv.: Moacyr G. Pamplona.

Réu: Nelson Luiz Chaar da Silva.

Adv.: Antonio Magalhães.

Desp.: Defiro o pedido.

4ª VARA

Proc. Nº 209/81.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Bamerindus S/A. - Fin., Créd. e Inv.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Ré: R. Wariss - Empreendimentos Ltda.

Desp.: Defiro o pedido retro; expeça-se o competente mandado.

5ª VARA

Proc. Nº 93/81.

SUMARISSIMO

Aut.: Josafá Teles Varela.

Adv.: José Maria Cardoso.

Réu: Joélcio Moreira dos Santos.

Adva.: Ana Maria Colares Barata.

Desp.: Ao Contador do Juízo, para preparo, após conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, por seu Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, requerendo o despejo compulsório de Jorge Reynaldo da Silva Age, na Ação de Despejo, julgada procedente e decretado o despejo do locatário.

Desp.: N. A. Expeça-se o mandado.

PETIÇÃO DE: Antonio Ximenes, por seu Advogado: Dr. Vanilson F. Hesketh, requerendo vista dos autos de Ação de Reintegração de Posse movida por Luna Bensimon.

Desp.: Dê-se-lhe vista.

Of. Nº DRF/DIVIEF/Nº 197/81, de 20.03.81, da Receita Federal, informando que não constam declarações de rendimentos dos exercícios não prescritos em nome de Eduardo Martins Carlinhos ou de seu espólio.

Desp.: N. A. Intime-se.

Proc. Nº 472/80.

INCIDENTE DE FALTA DE CITAÇÃO

Req.: Francisco Xavier Maia.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Req.: Soares & Cia. Ltda.

Adv.: Carlos Ferro.

Sent. ...Por estes motivos, julgo improcedentes as alegações, válida e subsistente a penhora para que tenha prosseguimento a execução. Condeno o executado aqui suscitante do incidente ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, ou seja principal e acessórios. P. R. I.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: João José da Silva Maroja - Advogado, requerendo vistas da Ação Executiva Hipotecária, que Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, move contra Oscar Rodrigues Gonçalves Filho.

Desp.: N. A. Como requer.

Proc. Nº 283/77.

RENOVATÓRIA

Aut.: A. Bastos & Cia. Ltda.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Ré: Maria Eliza Baptista Murisset.

Adv.: Roberto Klautau de Araújo.

Desp.: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

Proc. Nº 275/76-A.

EMBARGOS

Emb.: Fábrica Diana Ltda.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Emb.: João Matos Correa.

Adva.: Nessima Simão Tuma.

Desp.: Cumpra-se a determinação de fls. 102.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Leticia Lima Cruz, por seu Advogado: Dr. Miguel L. Vilhena, requerendo certidão das custas e honorários da condenação na Ação de Despejo movida contra Aderbal Lira Valadares.

Desp.: Junte-se.

Proc. Nº ...

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Elias Trajano Machado.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Req.: Geny Bezerra Machado.

Adv.: Ely da Silva Pinto Gomes.

Desp.: Dê-se-lhe vista dos autos.

Proc. Nº 159/81.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Nizomar Rodrigues Aleixo.

Adv.: Jacy Monteiro Colares.

Ré: Nazaré Bezerra Aleixo.

Desp.: A audiência dos interessados, para que formulem o pedido consensual.

Proc. Nº 186/81.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Roberto Bezerra Medrado.

Adv.: Almir Trindade.

Ré: Maria de Nazaré Reis Medrado.

Adv.: Carlisbard de Azevedo Maués.

Desp.: Havendo decidido às partes, que a pensão alimentícia para a menor, Suely Reis Medrado, seria arbitrada por este Juízo (cláusula VII, avença fls. 2/3), e diante do pedido formulado por Roberto Medrado, hei por bem fixar o valor da referida pensão, em quantia equivalente a vinte por cento (20%) dos rendimentos do alimentante, exclusive os descontos obrigatórios, a partir do mês corrente. Oficie-se a fonte pagadora, para fins de desconto. Cumpra-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Bertilon Ltda., por seu Advogado: Dr. Celso Burlamáqui Freire, requerendo desistência da Ação de Execução, proposta contra Metro Engenharia Ltda.

Desp.: À Conta.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: José Vieira de Souza e outra, por seu Advogado: Dr. Sérgio Frazão do Couto, interpondo exceção de suspeição do Juízo e Cartório na Ação Ordinária, cumulada com medida cautelar que movem contra José Moreira da Cunha Netto e outros.

Desp.: N. A. Cls.

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ORFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: - Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: - MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS

RESENHA DO DIA 04 DE JUNHO DE 1981

Proc. Nº 1.226/81, de Alvará. Requerente: Tereza Luiza de Araújo, pela Assistência Judiciária; Requerido: Sebastião Gonçalves de Araújo. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Digam os interessados.

Proc. Nº 1.196/81, de Arrolamento de Manoel Rufino de Oliveira; Inventariante: Josefa Barbosa de Oliveira. Advogada: Dra. Gilda da Silva Lima. Despacho: Digam os interessados.

Proc. Nº 578, de Inventário de Maria de Magalhães Lamas; Inventariante: Edith Lamas Sáuma. Advogado: Dr. Jayme Bentes. Despacho: Digam os interessados.

Proc. Nº 1.217, de Inventário de Marilza Tomasi Meller; Inventariante: Jair Meller. Advogado: Dr. Paulo Roberto P. Carneiro. Despacho: A avaliação, declarações finais, após digam os interessados.

Proc. Nº 613, de Inventário de Maria Tereza Megale Valinoto e Antonio Valinoto; Inventariante: Carmela Valinoto. Advogados: Drs. Jayme Bentes e Orlando Fonseca. Despacho: Cumpra-se o que requer a Fazenda Estadual. Em, 04.06.81. (a) Romão Amoedo. Belém-Pará, 04 de junho de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO DIA 04 DE JUNHO DE 1981

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

1ª VARA

Proc. Nº 332/75 - Embargos de Terceiro Ap/Execução. Embargante: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Jamil Moreno Sales.

Embargada: Condutora de Negócios Ltda. - CONDUSA - Adv.: Nilson C. Barroso.

Despacho: Nos autos de Execução. Indefiro o pedido de fls. 126.

2ª VARA

Proc. Nº 626/02.80 - Medida Cautelar.

Requerente: Nair Villas-Boas da Silva (Adv.: Lóris Villas Boas).

Requerida: Construtora Almirante Ltda.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o exame pericial, descrito no laudo de fls. 24/29. Deixo de conhecer do pedido de fls. 33, firmado e apresentado, em cartório, a 03 de fevereiro do corrente ano, por ser intempestiva a indicação do assistente técnico, nele mencionado. Indefiro o pedido de fls. 40 pela desnecessidade de se somar à conta de fls. 35, despesa não amparada pelo Regimento de Custas do Estado e Pagamento, não comprovado, nos autos dos honorários do Perito do Juízo. Seja observada a determinação do artigo 851 do Código de Processo Civil. Custas na forma da Lei. Publique-se e Registre-se. Belém, 02 de junho de 1981. a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz.

2ª VARA

Proc. Nº 235/1/79 - Reintegração de Posse.

Requerentes: Severo Antonio Fernando e outro - Adv.: Ana Maria França Barros.

Requerida: Maria de Lourdes Sena - Adv.: José Fernandes Chaves.

Despacho: Para à audiência de instrução e julgamento do feito, designo agora, o dia 05 do mês de novembro do corrente ano, às 10:00 horas. Sejam renovadas as diligências, determinadas no item VI do despacho de fls. 49. Belém, 28.05.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz da 2ª Vara.

3ª VARA

Proc. Nº 232/79 - Execução Hipotecária.

Exequente: Banco da Amazônia S/A. (BASA) - Adv.: Carlos Raymundo Lúzio Affonso.

Executados: COGECO - Companhia Geral de Exportação e Comércio e Parquet do Pará S/A. (Adv.: Moacyr Gonçalves Pampolina).

Credor Habilitado: Banco do Estado do Pará S/A - Adv.: Cláudio Ferreira de Souza.

Despacho: Suste-se o leilão designado para o dia 03.06.81, às 11:00 horas, tendo em vista as motivações apresentadas pela requerida em seu petição de fls. 136 a 138 e não justificada pelo requerente em seu petição de fls. 161 e 162 dos autos, no que tange a "desistência" formulada, o que deverá fazer agora. Dê-se ciência e cumpra-se. Em, 02.06.81. a) Pedro Paulo Martins - Juiz da 3ª Vara.

3ª VARA

Proc. Nº 128/03/81 - Ação de Despejo.

Requerente: Manoel Antunes Fernandes - Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso.

Requerido: Geraldo Assis Alves.

Sentença: (Parte Final Decisória). Isto Posto: Comprovado o débito, julgo procedente a presente Ação de Despejo por Falta de Pagamento, e, decreto o despejo do requerido, Geraldo Assis Alves, do imóvel por ele ocupado, sito na Travessa Timbó - Conjunto Crispim Almeida, nº 1.249, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze dias. Condenei mais o requerido, ao pagamento das despesas decorrentes do presente processo, e demais cominações

legais, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente, Manoel Antunes Fernandes, em vinte (20) por cento, sobre o valor total do débito apurado. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 27 de maio de 1981. a) Pedro Paulo Martins - Juiz da 3ª Vara.

6ª VARA

Proc. Nº 272/8/81 - Ação de Execução.

Exequente: Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Adv.: Haroldo Souza Silva.

Executado: João Fernando de Oliveira Galhardo.

Despacho: Venham-me com o original do título de fls. 3/06/81. a) Orlando D. Vieira - Juiz da 6ª Vara.

7ª VARA

Proc. Nº 294/73 - Falência Vol. II - Redistribuído a 7ª Vara p/3ª, em, 23.02.76. Requerente: Fiat Diesel Brasil S/A. - ex-Fábrica Nacional de Motores S/A. - Adv.: Abel Guimarães.

Requerida: VIC - Veículos, Indústria e Comércio Ltda. - Adv. Aurélio Corrêa do Carmo.

Despacho: Diga a Fiat Diesel Brasil S/A. Em, 01.06.81.

9ª Vara.

Proc. nº 346/07/80 - DIVÓRCIO.

Requerente: Rosário de Maria Pavão Iglesias Comesanha - Adv. Jorge Ferraz Neto

Requerido: Carlos Iglesias Comesanha.

Dr. Curador a Lide: Eduardo Flavio Marçal (Compromissado as fls. 20 v)

Despacho: Designo o dia 07 de agosto, às 12:00 horas, para a audiência, cientes as partes e o Ministério Público. Em, 28.05.81. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos - Juiz da 9ª Vara da Família.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE JUNHO DE 1981

Juízo da 1ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Eldinai Amaral de Lima - Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Requerido: - Osvaldo de Oliveira Dahas

Despacho: À conta.

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de VIVENDA - Ass. Poupança e Empréstimo, na Ação de Consignação, que lhe move Rosália da Silva Navarro, requerendo o prosseguimento da ação - Adv. Laudomício Ferreira.

OBS: Recebido em cartório em 03.06.81.

Juízo da 5ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Alba Lucia Dacier Lobato - Adv. Dorival Tangirino.

Requerido: - Anilson José Silva Ferreira - Adv. Paulo R. Monteiro

Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Terezinha de Jesus de Oliveira Silva, na Ação de Separação de torpos, que move contra Raimundo Nonato Alves da Silva, requerendo homologação da desistência da ação, uma vez que as partes reconciliaram - Adv. Dalva Raimunda dos Passos Medina.

Despacho: À conta.

EXECUÇÃO

Requerente: - Auto Belém Ltda - Adv. Vera Calandrini

Requerido: - Raimundo Saraiva Grangeiro

Despacho: - Cite-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Raimunda de Oliveira Lima - Adv. Helena M. Pingarilho

Requerido: - Raimundo F. Puget.

Despacho: À nova distribuição.

Juízo da 11ª Vara - ORDINÁRIA

Requerente: - Haroldo Nascimento Conde - Adv. Ana Maria C. Barata

Requerida: - SHARP S/A.

Despacho: - Para audiência de justificação dos fatos alegados, designo o dia 10 do mesmo curso às 10 h. Cumpra-se as formalidades legais. Intime-se o requerente. Cite-se o requerido.

ORDINÁRIA.

Requerente: - Rossilda Siso de Lima - Adv. Valdemar da Silva

Requerida: - ENISA - Engenharia Ind. Serviços ADM.

Despacho: Intime-se nos termos em que requer.

Requerimento do Banco Mercantil de São Paulo S/A, na ação de Execução que move contra Renato Cardoso de Andrade e outro, desistindo do feito face liquidação do débito. Adv. Carlos Balbino Potiguar.

Despacho: — Homologo a desistência. Vá a conta.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO

Resenha do Dia 04.06.81

PRIMEIRA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: Afonso Vitor Cardoso (Adv. o mesmo)

Requerido: Ruy Romano da Silva Romariz (Adv. Ophir Coutinho)

Despacho: "Tendo sido indeferida a reclamação, intime-se o autor ao pagamento do feito. Belém, 04.06.81. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Manoel dos Santos Pereira (Adv. Djalma Chaves)

Requerido: Olivar Coelho de Andrade

Despacho: "Voltem conclusos. Belém, 03.06.81. a) Pedro P. Martins".

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Requerente: Cia. Docas do Pará (CDP) (Adv. Jesus da Silva Viçosa)

Requerida: Frota Nacional de Petroleiros (Adv. Danilo Romeiro)

Despacho: "Designo o dia 25.06.81. às 11 horas, para realização da vistoria, nomeando o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, devendo o mesmo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 27.05.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Comig — Cia. Madeireira São Miguel (Adv. Frederico Souza)

Despacho no requerimento do Banco do Brasil, concordando com o pedido da devedora: "Junte-se aos autos. Belém, 04.06.81. a) Humberto Castro".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. José Chaves)

Requerido: David Batista (Adv. Flávio Maroja)

Despacho na petição do requerido, requerendo a baixa dos autos à Contadora do Juízo: "Como requer. Belém, 04.06.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A (Adv. Carlos Luzio Afonso)

Requerida: Incorse — Ind. Com. Construções e Serviços Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 04.06.81. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINARIA

Requerente: Manoel Reis Ferreira (Adv. o mesmo)

Requeridos: Vasco Martins de Borborema e Zaira Motta Borborema (Adv. Vasco Borborema)

Despacho: "Venham-me conclusos. Belém, 20.02.81. a) Orlando de Vieira

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Requerente: Maria de Lourdes Fernandes (Adv. Rubem de Almeida)

Requerida: Nair Miranda Zaire (Adv. Joaquim Vasconcelos)

Despacho: "Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal. Belém, 03.06.81. a) Italzira Rodrigues".

EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A (Adv. Haroldo Silva)

Requerido: Daniel Sena do Carmo

Despacho: "Cite-se. Belém, 03.06.81. a) Italzira Rodrigues"

DESPEJO

Requerente: Maria Ruth Camargo Lima (Adv. Jandyr Farias)

Requerido: Josimo Domingos da Conceição (Adv. Ass. Judiciária)

Despacho: "Diga a autora. Belém, 03.06.81. a) Italzira Rodrigues"

ÓTIMA VARA

ORDINARIA

Requerentes: Ana Nelly Hendersen de Oliveira e outros (Adv.

João Maroja)

Requerido: Urbe — Arquitetura e Engenharia Ltda (Adv. Fernando Viana)

Despacho: "Intime-se a requerida: Belém, 03.06.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Alvaro Olivo Santos Bacim (Adv. Sheilla de Araújo)

jo)

Requerida: Edila Moura Martins (Adv. Elias Almeida)

Despacho: "Designo o dia 17 de junho, às 11 horas, para apresentação de memoriais. I. Belém, 03.06.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINARIA

Requerente: Caetano Mário Vergolino Giodane (Adv. Torquato Alencar)

Requerido: Gomo Arquitetura Ltda (Adv. Jamil Holanda)

Despacho: "Diga a parte contrária sobre os documentos. Belém, 03.06.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVENTARIO

Inventariante: Luiz Roberto Horácio Freire (Adv. Ferdinando Sirotheau Correa)

Inventariado: Bens de Edmar Bulamarqui Freire

Sentença: "Vistos. etc. Julgo por sentença o cálculo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, oficie-se à Receita Federal, para os fins de direito e expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão "causa-mortis". I - Belém, 02.06.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 9º OFICIO CIVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMENHO

RESENHA DO DIA 04.06.81

3ª Vara — DESPEJO

Aut.: Orlando Amoêdo Maués

Adv. Waldemir Teixeira

Réu: José Tavares Gama

Adv.: José Maria do Nascimento

Sent.: Isto Posto. Comprovado o débito do requerido José Tavares Gama, julgo procedente a presente ação de Despejo por falta de pagamento, decretando o despejo, do imóvel, por ele ocupado, sito à Rua Santa Izabel, nº 693, vila de Icoaraci, expedindo-se o competente mandado, sob pena de despejo compulsório, não o cumprindo no prazo de quinze (15) dias. Condenei mais o requerido ao pagamento das despesas decorrentes do presente processo e demais cominações legais, bem como, aos honorários advocatícios do requerente Orlando Amoêdo Maués, que arbitro em vinte (20) por cento, sobre o valor total do débito apurado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 02 de maio de 1981. (a) Pedro Paulo Martins.

7ª Vara — BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford. Financiadora S/A

Adv.: V. Hesketh

Ré: Construtora Simel Ltda

Desp.: Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do suplicante. Cite-se, na forma da lei. Belém, 1º.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

9ª Vara — ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Osmarina Santa Rosa Pedrosa

Adva.: Margui L. Gaspar.

Réu: INPS.

Adv. Luiz Carlos Moura

Desp.: Cite-se. 01.06.81. a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

9ª Vara — ORDINARIA

Aut.: Companhia Amazônia Textil de Aniaga (CATA)

Adv.: Fernando C. Moreira

Réu: Auto Belém Ltda.

Desp.: Feito o depósito, em Juízo, com as cautelas da lei, cite-se. 29.05.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

11ª Vara — DESPEJO

Aut.: Raimunda Rodrigues dos Santos

Adva.: Carmen Lúcia Cunha

Réu: Raimundo Saraiva Granjeiros.

Desp.: À conta. Arbitro os honorários do advogado em (15%) quinze por cento. Belém, 26.05.81 (a) Florinda Dias Riker.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 05.06.81.

(Ext. Reg. nº 3416)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 94/81

EXPEDIENTE DO DIA 26.05/81

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. 547/81-CART/SR/DPF/Pa. do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 026/81-SR/Pa. (encaminha)

Despacho: Rec. Hoje. N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 00450/81-2º DRF do Engº Elmir Nobre Saady - Chefe do 2º DRF

Assunto: Apresenta o Bel. em Administração Roberto Fernandes da Silva.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Rosomiro Clodoaldo Arrais B. T. de Castro (Adv. Dra. Maria Leopoldina Aragón)

Assunto: Adiamento de audiência

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Aluizio Lima de Noronha (Adv. Dr. Calilo Kzam Neto)

Assunto: Requer se digne em julgar extinta a punibilidade do condenado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Santos)

Assunto: Requer a suspensão da Ação de Despejo nº 18.999

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Dr. Nelmar Varela de Oliveira (Adv. Dr. Américo Leal)

Assunto: Solicita que sejam juntadas fotocópias autenticadas do Proc. nº 18.757 (Docs. 1/11) e instrumento particular de mandato com respectivo substabelecimento.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dra. Edwiges Rocha Moraes)

Assunto: Vem apresentar sua contestação aos autos da Ação de Embargos de Terceiros Senhor e Possuidor (nº 19.048)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Oferece contestação nos autos do Proc. nº 18.973/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA

Autora: Justiça Federal

Réus: Raimundo Saldanha Lima e outros

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.938 - Agravo de Instrumento

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Agravada: Esso Brasileira de Petróleo S/A. (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Despacho: Rec. hoje. À conclusão. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.310 - Execução

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Faria)

Executada: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Adelino Simão)

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 92 diga a parte contrária. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.348-A - Agravo de Instrumento

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Damasceno Monteiro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Mantenho o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.425 - Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: A presente carta precatória se acha cumprida, na parte relacionada com a intimação da firma executada, na pessoa do seu representante legal, como se verifica de fls. 16. Quanto à avaliação, a alienação dos bens penhorados, impossível o seu cumprimento, eis que os bens estão situados no município de Itapecuru Mirim, no Estado do Maranhão, fora, portanto, da jurisdição deste meu juízo. Com as cautelas legais, encaminhe-se os autos ao juiz deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.108 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Francisco de Souza Quadros (Adv. Dra. Ana Maria Barros)

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João Maroja)

Despacho: Faça-se a intimação sugerida às fls. 34. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.184 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Francisco Amâncio Lourenço (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Reclamado: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.157 - Mandado de Segurança

Impetrante: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva (Adv. Dr. Heliomar Mattos)

Impetrado: Sr. Dr. Presidente do Conselho do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3464 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Demétrio Corrêa de Farias (Adv. Dr. Deusdith Brasil)

Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais - DNERu.

Despacho: Diante do parecer favorável de fls. 62v., defiro o pedido de fls. 61. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.199 - Homologação de Opção

Requerente: Maria José Serra Souza

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS

Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, cientes as partes interessadas. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.127 - Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Minas Gerais

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.789 - Carta Rogatória

Rogante: Tribunal Regional de Fukushima - JAPÃO

Rogada: A Justiça do Brasil

Despacho: Com as cautelas legais, restituam-se os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.147 - Ação de Reintegração de Posse

Autora: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato Holanda)

Réu: Sebastião Francisco Queiroz

Despacho: 1. Pelo que consta da inicial, o alegado esbulho data de mais de ano e dia, fato que impede o deferimento do pedido relacionado com a reintegração liminar. 2. Citem-se os réus por mandado, eis que residem na "Cidade de Tucuruí" (sic.). 3. Faça-se a citação do Dr. Procurador da República, na forma do requerimento de fls. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.306 - Liquidação Judicial de Cooperativa
Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)
Requerida: Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingú

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.930 - Ação Ordinária
Requerente: José Ferreira Soares e outros (Adv. Dr. Moacyr Pamplona)

Requerido: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.184 - Reintegração de Posse
Requerente: Mário Vieira Cativo (Adv. Dr. José de Freitas Leite)

Requerido: Lúcio Saraiva da Silva (Adv. Dr. Dorival Souza Neto)

Despacho: Não tendo ficado provado o dia, mês e ano em que teria ocorrido o alegado esbulho, indefiro o pedido de concessão liminar. Cite-se o réu para contestar a ação, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 26.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 544/81-CART/SR/DPF/Pa. de 22.05.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Inquérito Policial nº 144/80-SR/Pa. (encaminha)
Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva. Dra. Ma. Nazaré Santos de Moraes)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 10.930.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Assunto: Requer a suspensão da Execução, nos autos do Processo nº 18.984, e encaminha Guias de Recolhimento da Dívida Ativa.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Assunto: Razões de impugnação aos Embargos à Execução nº 13.185

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Assunto: Razões de impugnação aos Embargos à Execução nº 14.844

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Assunto: Razões de impugnação aos Embargos à Execução nº 13.846

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Si-queira)

Assunto: Vem indicar as peças dos autos a serem trasladados nos autos de Agravo de Instrumento (Proc. nº 18.441-A)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem interpor Recurso em Sentido Estrito, nos autos do Proc. nº 18.628

Despacho: N.A. Aguarde-se o decurso do prazo de dois dias para oferecimento de razões (art. 588, caput, do CPP). Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Mandado de Citação em devolução, extraído dos autos do Proc. nº 18.952, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Santarém.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Mandado de Citação em devolução, extraído dos autos do Proc. nº 18.998, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Santarém.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 15.890 - Procedimento Ordinário
Autor: Raimundo Souza de Vasconcelos (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Faça-se a conta das custas, da mesma dando-se ciência ao Apelante para preparo no prazo legal. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.407 - Mandado de Segurança
Impetrante: Cláudio Augusto Neves Leão de Salles (Adv. Dr. Otávio Augusto Neves Leão de Salles)

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.851-B - Agravo de Instrumento
Agravte.: Norte Táxi Aéreo Ltda. (Adv. Dr. Vandernei Simor)

Agravado: DNER (Adva. Dra. Ana Ma. Cavalcanti Simão Luiz)

Despacho: Cumpra-se a R. decisão da instância ad quem. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.719 - Execução Fiscal
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Jorge Age Comércio e Indústria

Despacho: Colha-se a manifestação da Exequente. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.733 - Execução Fiscal
Exeqte.: INPS (Adv. Dr. José Alberto dos Santos)

Execdo: Antonio Silva

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.741 - Execução Fiscal
Exeqte.: IAPAS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execdo.: Escritório Técnico Pará Ltda.

Despacho: Cumpra-se a R. decisão da instância ad quem. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.172 - Execução Fiscal
Exeqte.: IAPAS (Adva. Dra. Marilena Silva Felipe de Castro)

Execdo.: Edmundo de Figueiredo Bastos

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.263 - Execução Fiscal
Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo.: Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 13.293 - Execução Fiscal
Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Lira & Rocha Ltda. - Massa Falida

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14.129 - Execução Fiscal
Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda.: J. M. Miranda & Cia. - Filial

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.757 - Ação de Reintegração de Posse

Autora: Universidade Federal do Pará (Advas. Dras. Angelina Panzuti e Ma. Adelaide B. da Costa)

Réu: Neomar Varela de Oliveira

Despacho: Arquite-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.803 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Dr. Orlando Martins Fonseca (Adv. em causa própria)

Réu: DNER

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 8 de junho vindouro, às 8 horas. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.968 - Ação de Despejo

Autor: SASSE - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, sucedido pelo INPS (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: FRIPEscal S/A. - Construções Navais e Pesca

Despacho: Notifique-se pessoalmente o patrono do A. (qualquer um dos Procuradores) para tomar providências que lhe incumbem no prazo de 48 horas. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.437 - Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Ma. Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: Mariza Vasconcelos da Costa

Despacho: Ao cálculo. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.442 - Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Réu: Mário Durval Franco Ferreira

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.960 - Homologação de Opção

Reqte.: José Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho)

Reqda.: Universidade Federal do Pará
Despacho: Arquite-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.852 - Homologação de Opção
Reqte.: Januário Gonçalves Coutinho (Adva. Dra. Vera Lúcia de Silva Freitas)

Reqda.: Universidade Federal do Pará
Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 19 de junho vindouro, às 8 horas. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.821 - Homologação de Opção
Reqte.: Lindóia Godinho Maranhão (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo)

Reqdo.: DNOS
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.921 - Homologação de Opção
Reqte.: Cacildo Baptista Yamanouti (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo)

Reqdo.: DNOS
Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 19 de junho vindouro, às 8 horas. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.962 - Homologação de Opção
Reqte.: Álvaro Fernando Nascimento
Reqdo.: INAMPS

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado através de advogado. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.975 - Homologação de Opção
Reqte.: Titicó Pereira Gallina (Adv. Dr. Antônio Miranda da Fonseca)

Reqdo.: INAMPS
Despacho: I - Designo a audiência do dia 19 de junho vindouro, às 8 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.198 - Homologação de Opção
Reqte.: Aurélia Rodrigues de Oliveira
Reqdo.: INAMPS

Despacho: Aguarde-se a manifestação da interessada por intermédio de advogado. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.200 - Homologação de Opção
Reqte.: Antonia Rocha da Silva
Reqdo.: INAMPS

Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 18.978 - Homologação de Opção
Reqte.: Maurilio de Nazaré Lima Leite (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira)

Reqda.: SUCAM
Despacho: I - Designo a audiência do dia 19 de junho vindouro, às 8 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.099 - Homologação de Opção
Reqte.: Manoel Ferreira de Queiroz (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira)

Reqda.: SUCAM
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.043 - Homologação de Opção
Reqte.: Cláudio Marciano do Carmo Pereira (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Reqdo.: DNER
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.045 - Homologação de Opção
Reqte.: Pedro Gutierrez Llaca (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Reqdo.: DNER
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.159 - Homologação de Opção
Reqte.: Lázaro Teixeira Filho (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Reqdo.: DNER
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.126 - Homologação de Opção
Reqte.: Célia de Barros Virgolino (Adva. Dra. Ma. da Conceição Bernardelli)

Reqda.: SUDAM
Despacho: Esclareça a Requerente a respeito de constar na inicial que "não exerceu anteriormente o direito de opção", ao contrário do contido às fls. 4. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.168 - Homologação de Opção
Reqte.: Manoel José Corrêa Neto
Reqda.: Universidade Federal do Pará

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.160 - Carta Precatória
Deprecte.: Juiz Federal do Distrito Federal
Depreco.: Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.963 - Carta Precatória
Deprecte.: Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depreco.: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Expeça-se Mandado para ampliação da penhora de outros bens diversos dos relacionados às fls. 15 e 16. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.110 - Carta Precatória
Deprecte.: Juiz Federal no Distrito Federal
Depreco.: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos do MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.975 - Procedimento Inespecífico (Pedido de expedição de Alvará para levantamento de conta do FGTS)
Reqtee.: Francisco Xavier de Araújo (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)

Reqdo.: Banco do Brasil S/A.
Interveniente: Banco Nacional da Habitação
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público.

Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 6.989 - Reclamação Trabalhista
Reclamte.: Guilherme de Jesus Corrêa (Adva. Dra. Ana Ma. França Barros)

Reclamda.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Despacho: I - Sobre o cálculo digam as partes no prazo de cinco dias. II - Intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.963 - Reclamação Trabalhista
Reclamte.: José de Lima (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamda.: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (Adv. Dr. Armando Duarte Mesquita)
Despacho: Remeta-se o cheque de fls. 50 ao MM. Juízo Deprecado. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.380 - Reclamação Trabalhista
Reclamte.: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv. Dr. Vandernei Símor)

Reclamado: INCRA
Despacho: Faça no prazo de 3 dias o doutor Roberval Luiz Caldas Simas - que às fls. 48 veio aos autos na condição de advogado do Reclamado, a prova do correspondente mandado judicial, e, no mesmo prazo, diga sobre o contido às fls. 46. Intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.083 - Reclamação Trabalhista
Reclamte.: Laudemir de Azevedo Rêgo (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

Reclamda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 4 de novembro vindouro, às 8 horas. II - Intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.110 - Reclamação Trabalhista
Reclamte.: José Coelho de Araújo (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

Reclamda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Despacho: I - Diga o Reclamante no prazo de 3 dias. II - Intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.894 - Reclamação Trabalhista
Reclamte.: Maria Benedita dos Santos (Adva. Dra. Ana Ma. França Barros)

Reclamdo.: INAMPS (Adva. Dra. Ma. Nazaré Santos de Moraes)

Despacho: Designe o serventário dia e hora para o pagamento, cientes as partes. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.195 - Reclamação Trabalhista
Reclamte.: José Nazareno de Moraes Fernandes (Adv. Dr. Gérson de O. Souza)

Reclamda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Despacho: Certifique-se se o Reclamante efetuou o pagamento de custas iniciais. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.313 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Milton da Conceição Neves e Agenor Ferreira de Vilhena (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Despacho: I - Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu Milton da Conceição Neves o doutor Pedro Paulo de Assumpção (Inscr. OAB nº P-57, Cart. 1971 - Av. Magalhães Barata, Alameda Paulo Maranhão, 182), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Forme-se o segundo volume. III - Intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.205 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Feliciano Pinto Gomes (Def. Dr. Manoel Santana dos Santos Costa)

Despacho: I - Designo a audiência do dia 6 de novembro vindouro, às 8 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.158 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Edison Pacheco Gonzalez

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 9 de novembro vindouro, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.146 - Carta Precatória

Deprecte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecdo.: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.178 - Carta Precatória

Deprecte.: Juiz Federal da 4ª Vara - Rio de Janeiro

Deprecdo.: Juiz Federal - Estado do Pará

Despacho: Nos termos da manifestação do representante do Ministério Público, remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Macapá. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.574 - Procedimento Ordinário

Autor: INPS (Adva. Dra. Ma. Nazaré Santos de Moraes)

Réu: Newton Cabral Pereira

Sentença: Vistos, etc. Diante do caso concreto, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.194 - Execução Fiscal

Exeqte.: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Execdo.: Nunes Santos

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido às fls., julgo extinto o presente feito. P. R. I. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.503 - Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Réu: Carlos Ruben Martins Leão (Adv. Dr. Wady Dahas Rossy)

Sentença: Vistos, etc. Homologo o acordo manifestado às fls., e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.916 - Justificação

Justifcte.: Carlos Alberto Lage de Almeida (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Justificda.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho)

Sentença: Vistos, etc. Julgo cumpridas as formalidades legais. Decorridas 48 horas, entreguem-se os presentes autos ao justificante. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 26.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3337)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 95/81

EXPEDIENTE DO DIA 27.05.1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 553/81-CART/SR DPF - PA do Bel. Wadley Leste da Silva (Coordenador Regional Policial).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 76.81-SR/PA em que foi preso em flagrante o indivíduo Antônio José Pi-

neiro Figueiredo. Esclarece que o resto da documentação do indiciado serão encaminhadas oportunamente.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 27.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. PRR-143/81 de 26.05.1981 do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira (Procurador da República - Chefe do E. do Pará).

Assunto: Vem acusar o recebimento de nosso Of. nº 741/81 informando dia, hora e local designados para a realização das provas do concurso para Juiz Federal.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria, para os fins devidos. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Newton Carlos Riker (Adv. Dr. Luciano Beltrão da Silva).

Assunto: Vem dizer que foi vítima do falsário Romeu Silveira Braz, cujo indivíduo encontra-se preso e pelos motivos expostos pede providências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues).

Assunto: Vem em atendimento ao despacho exarado a fl. 135 dos autos de Ação de Depósito nº 9.622, intentada contra Waldemar Pereira de Azevedo, requerer o sobrestamento do feito, por prazo razoável.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Gervásio de Miranda Meireles (em causa própria).

Assunto: Vem atender despacho exarado à fl. 51 dos autos de Embargos à Execução, em que é embargada a União Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Godoy Construções Ltda. (Adv. Dr. Iramar Rocha).

Assunto: Vem apresentar contestação nos autos de Ação Ordinária nº 18.973, que lhe movem Acácio Manoel Simões Rollo e sua mulher Maria Tereza de Jesus Simões Rollo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15/81

Autora: União

Indiciados: Antônio Nascimento da Rocha e José de Ribamar da Rocha.

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 27.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 457 - AUTOS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQ. POLICIAL Nº 110/80.

Reqte: Bel. Lacerda Carlos Júnior (Delegado de Polícia Federal).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 27.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/158 - DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Expdo: Raul Figueira de Brito (Adv. Dr. Carlos Platilha).

DESPACHO: Sobre os pedidos de fls. 123 e 129 digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 27.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.338 - DESAPROPRIAÇÃO

Expte: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Expdos: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher Sônia Maria Carneiro Chaves (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau).

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 121 diga a expropriante. Belém, Pa., em 27.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.788 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Osias Eca dos Santos e Oldack Eça dos Santos (adv. Dr. Leonardo Lobato)

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República sobre o alegado na certidão de fl. 154. Belém, Pa., em 27.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.453 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Antonino Augusto de Oliveira Melo (Adva. Dra. Glória Maroja).

Impdo: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc. Concedo a segurança, cabendo à autoridade coatora fixar o percentual da gratificação. Custas na forma da lei. P.R. e I. A presente decisão fica sujeita ao duplo grau de jurisdição. Transmitem-se o julgado à autoridade coatora, para

seu inteiro conhecimento. Belém, Pa., em 27 de maio de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Petição de Francisco Ramalho Alves (Adva. Dra. Odete de Almeida Alves).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. nos autos da Ação Penal — Proc. nº 4.390 que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Sousa).

Assunto: Pedido de providências nos autos de Pedido de Restituição de Coisa Apreendida em que é requerente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.946 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Reqdo: Raimundo Lima Ribeiro

DESPACHO: I — A finalidade da busca e apreensão. — de que trata o art. 3º do Dec. Lei nº 911, de 01.10.69. — é a recuperação da coisa, propriamente. Ora, a fls. 78-V, o Oficial de Justiça certificou que o veículo alienado fiduciariamente já não mais existe, por ter sido destruído. Então, **data venia** não cabe procurar o Requerido em outra localidade (mesmo que se soubesse o seu endereço, ali), sendo certo, por outro lado, que o Mandado, cuja expedição foi anteriormente ordenada, não é de citação ou de notificação, mas de "Busca e Apreensão". Diante disso, incumbe à requerente proceder como autoriza o art. 4º do prefalado Dec. Lei nº 911, de 01.10.69 (com a redação que lhe deu o art. 4º da Lei nº 6.071, de 03.07.74), o que implicitamente admitiria o despacho de fls. 89. II — Intime-se. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.855 — EXECUÇÃO

Exepte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Execdo: Alberto Ivo Coelho (Adva. Dra. Edmmé Barra de Britto).

DESPACHO: Diga o executado no prazo de cinco dias. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.855-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Alberto Ivo Coelho (Adva. Dra. Edmmé Barra de Britto).

Agravada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

DESPACHO: Apensem-se estes autos aos do processo principal. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.614 — EXECUÇÃO FISCAL

Exepte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine)

Execdo: Produtex Ltda. Com. e Indústria (Advs. Drs. Hildeberto Mendes Ritar e Glairson Dias Figueiredo).

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7614-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante: Produtex Ltda (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.094 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impre: Selton Hotéis S/A (Adv. Dra. Maria da Graças Gonçalves Ribeiro).

Impdo: Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.696 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autores: Raimundo Ferreira Gomes e Outros (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto)

Réus: Paulo Pereira da Cunha e Outros.

Interveniente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão de instância ad quem. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6956 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Anibal de Oliveira Macedo (Def. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena) e Humberto de Magalhães Lamas (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

DESPACHO: A prescrição que o despacho de fls. 153 declarou em relação a Anibal de Oliveira Macedo e prescrição da pretensão executória ou do *ius puniendi*, também chamada prescrição da condenação (art. 110, caput, do Cód. Penal), e não pres-

crição da pretensão punitiva, ou do *ius persequendi in iudicio*, também chamada prescrição da ação penal (art. 109, parte inicial), pelo que há tão somente renúncia do Estado ao direito de fazer executar a pena principal (reclusão), subsistindo, entretanto, todos os efeitos da condenação (§ 2º do art. 110), inclusive a pena acessória (que é imprescritível - par. único do art. 118), efeitos esses que operam até à reabilitação (art. 119). Assim sendo, faça-se a devida averbação no Rol dos Culpados, mencionando-se a data da efetiva extinção da punibilidade pela pena concretizada na sentença (transitada em julgado para o Ministério Público a 14.08.79, fls. 151 - § 1º do art. 110), dando-se ciência ao Instituto Nacional de Identificação e comunicando-se o fato à autoridade eleitoral competente, em virtude da subsistência da pena acessória de suspensão dos direitos políticos (art. 71, *caput*, inc. II, e § 2º, do Código Eleitoral). Intime-se. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9656 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Wilson Alves Amoedo (Def. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Façam-se as devidas anotações, inclusive averbando-se no Rol dos Culpados a decisão proferida pela instância *ad quem*. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.706 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Aluizio Filomeno da Silva (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna) Mário de Souza Ferreira - revel (Adv. Dr. Octávio Ribeiro Guilhon), Valdimar Pinto Vieira - revel (Def. Sr. Rubens Nascimento Mota) e Virginaldo Ferreira Diniz (Adv. Dr. Octávio Ribeiro Guilhon).

DESPACHO: Certifique-se se os doutores Waldemar Felgueiras Vianna e Rubens Mota justificaram suas ausências à audiências, que se não realizou extamente em virtude do não comparecimento dos aludidos causídicos. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.549 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Ribamar Padilha (Adv. Dr. Crhistovam Colombo Gonçalves).

DESPACHO: I - Diante do contido a fls. 80/83, considero justificada a ausência do doutor Christovam Colombo Gonçalves à audiência do dia 12 pdo. II - Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. III - Intime-se. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.330 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Carlos Eduardo Monteiro Loureiro

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 9 de novembro vindouro, às 8:30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.974 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Alves Figueira

DESPACHO: I - Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Adalberto Ambrósio de Souza (Inscr. AB nº A-344, Cart. 2227 - Rua 13 de Maio, 82 - Ed. Barão de Belém - Conj. 702), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8141-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Gráfica D. Pedro I Ltda (Adv. Dr. Amauri Faciola de Souza).

Embargado: INPS

SENTENÇA: Vistos, etc..

Diante do contido na certidão retro, e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, caput, inc. XI, do CPC, e art. 10, caput, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74; o item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76; e, o decidido nos Procs. nºs. CJF-4702/-PA e 5274/78-PA, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. P.R.I.. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9424 - EXECUÇÃO FISCAL

Exepte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira).

Exdo: Alceu Ferreira

SENTENÇA: Vistos, etc.

Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas *ex lege*. P.R.I.. Belém, 27.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9430 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira).
 Execdo: Américo Antunes Teles
 SENTENÇA: Idêntica à acima.
 Nº 19.165 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
 POLICIAL
 Reqte: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr.
 Almerindo Trindade).
 Reqdo: Inquérito Policial Nº 45/81
 SENTENÇA: Vistos, etc...
 Acatando a manifestação do representante do Ministério
 Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial,
 assim deferindo o pedido de fls. 2/3. P.R.I.. Belém, 27.05.81. a)
 Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 (Ext. Reg. nº 3338)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 96/81

EXPEDIENTE DO DIA 28/05/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ FEDERAL
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF NR/02-DELEFAZ/SR/DPF/PA DO Bel. Raimundo Batista
 de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Autos do Inq. Policial nº 056/81-SR/PA (encami-
 nha).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.05.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 530-81/CART/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon -
 Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 053/81-SR/DPF/PA no
 qual figuram como indiciados Maria de Lourdes da Silva Moraes e
 Raimundo Nonato Marques da Silva (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Srta. Maria do Céu Araújo (Adv. Dr. Aldemir
 Muniz)

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do
 Proc. 19.208.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.05.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Petição de Raimundo Alfredo da Silva e Eliette Maria Lins
 Azzolini

Assunto: Requerem Homologação de Opção nos autos dos
 Processos nºs. 19.203 e 19.205.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer o arquivamento do Inquérito Policial nº
 DPF/PA-67/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da
 República do Estado do Pará (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Maurício Sérgio
 Braga Guimarães e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Sol de Seguros (Adv. Dr. Arthur
 Carlos Muller)

Assunto: Contestação nos autos do Proc. nº 18.973.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.05.81. a)
 A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Silva Oliveira (Adv. Dr. Laurênio da R
 Rocha)

Assunto: Ref. autos do Proc. nº 18.135.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.05.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Petição de A. Bastos & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da
 Silva)

Assunto: Requer arbitramento dos honorários advocatícios
 do advogado da SUNAB (Proc. nº 18.639).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.05.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA expedida pelo Exmo. Sr.
 Dr. Ubiray Luiz Costa Terra, Juiz Federal da Seção Judiciária no
 Estado do Amazonas e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da
 Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.05.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.239 - AÇÃO CRIMINAL (Contrabando)
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Réu: Cristovão Ferreira de Souza (Adv. Dr. Edison de
 Assunção).

DESPACHO: Diante do impedimento alegado pelo Dr.
 Edison de Assunção (fl. 200), dispense e agradeço os seus servi-
 ços profissionais, e nomeio-lhe substituto o também advogado,
 Dr. Pedro Paulo Campós, a quem deverá ser dado vistas dos autos
 para os fins e efeitos do artigo 500 do Código de Proc. Penal.
 Belém, Pa, em 28.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.454 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jaime Carlos Cunha

DESPACHO: 1. Solicite-se a devolução do Mandado a que
 se reporta o Of. de fl. 45, 2. Renovem-se as diligências para o dia
 09 de novembro vindouro, único desimpedido às 8:30 horas.
 Belém, Pa, em 28.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.852 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Vicente Rodrigues Filizolla

DESPACHO: Defiro o requerimento retro. Faça-se a citação
 mediante carta precatória endereçada à Justiça Federal no Estado
 do Amazonas, oportunidade em que solicite-se a especial gentile-
 za do digno Juiz Federal no sentido de permitir a apresentação do
 preso no dia e hora designados para o seu interrogatório. Belém,
 Pa, em 28.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.196 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE do
 Nacional Antonio José Pinheiro Figueiredo.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 5 verso. Aguarde-
 se. Belém, Pa, em 28.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.675 - AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João Paulo Ribeiro Neto e outro (Adv. Dr. João Fran-
 cisco Lima Filho:)

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 1.071 diga o represen-
 tante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em
 28.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.655 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Abdias Galdino de Matos

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de
 Proc. Penal. Belém, Pa, em 27.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.850 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Paulo Tarachuk e outros (Adv. Dr. José Cabral e
 outros).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 153 verso. Faça-se
 a citação por edital, com o prazo de quinze (15) dias, designado o
 dia 04 de novembro vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas,
 para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão
 do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 28.05.81. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.147 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Ilma Rosa Cativo de Mello e Edvar de Mello Costa
 (Adv. Dr. Heliomar Mattos)

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de
 Proc. Penal. Belém, Pa, em 28.05.1981. a) A. Santiago - Juiz
 Federal.

Of. nº 175/81/DPF-2/SN de 21.05.81 da Delegacia de Polícia
 Federal em Santarém.

Assunto: Inquérito Policial nº 048/81 (Encaminha)

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.
 Belém, 28.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 566/81-CART/SR/DPF/PA de 27.05.81 do Departamen-
 to de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 816/81, de 21.05.81,
 deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 28.05.81. a) Aristides
 Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 278 de 02.04.81 do Tribunal de Justiça do Estado.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 280, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. s/nº de 06.05.81 do Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio
 Grande do Norte.

Assunto: Encaminha um exemplar da palestra intitulada "Apli-
 cação da Norma Constitucional".

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém,
 28.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Mandado de Segurança em que são im-
petrantes José Ewerton de Souza Amaral e sua mulher (Adv. Dr. Alber-
to da Silva Campos) e impetrado o gerente da Caixa Econômica Fe-
deral.

DESPACHO: A. Preliminarmente, à manifestação do repre-
sentante do Ministério Público. Belém, 28.05.81. a) Aristides Medei-
ros — Juiz Federal.

Petição inicial de justificação, em que é justificante Ernesto
Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.06.81. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal.

Petição inicial de execução em que é exequente a Caixa Eco-
nômica Federal — (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)
e executado Acácio Manuel Simões Rolo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requeren-
te Gerson Soriano Lopes e requerido o IAPAS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requeren-
te José Carlos Pereira de Souza e requerida a Universidade Federal
do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.05.81. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requeren-
te Luciano Pinto de Moraes e requerida a Universidade Federal do
Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal
(Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Manoel
Luiz Correa Castelo Branco de Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal
(Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Antônio
Pacífico Siqueira Saunier.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória oriunda da Seção Juiciária do Estado de Mi-
nas Gerais.

Assunto: Depreca a inquirição das testemunhas arroladas nos
autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Lucinêlio
Caetano Barcelos da Silva e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de O.M. Franco & Cia. Ltda. (Adva. Dra. Elba Coutinho
da Cruz).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos
autos do Proc. nº 8795-B.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 28.05.81. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Alme-
rindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar as razões de recurso, nos autos do
Processo nº 18.628.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Valdemar Hanemann e outros (Adv. Dr. João de Al-
buquerque Nunes Neto).

Assunto: Requerem a suspensão do processo, nos autos da
ação de atentado que move contra FUNAI e a União Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João de
Albuquerque Nunes Neto).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos
autos do Proc. nº 18.554.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Ulisses Alves da Fonseca (Adv. Dr. Alberto da Silva
Campos).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 18.998.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.129 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal

Execdo: Edeilton Ribeiro de Souza

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de
Recursos. Belém, 28.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.525 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trinda-
de).

Réus: Elias Ohana (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata),
João Conde (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho), João Batis-
ta Jacobs (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos), Gilberto Nascimento
da Cruz (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata) e Laerte Nepomu-

ceno Vianna (Adv. Dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquer-
que).

DESPACHO: I — Porque os réus João Batista Jacobs e Laerte
Nepomuceno Vianna mudaram de residência sem qualquer comuni-
cação ao Juízo, com fundamento no que prevê o art. 369 do Código
de Processo Penal declaro-os revéis. II — **Data venia**, de acordo
com o preceituado nos arts. 1320 e 1329 do Código Civil, no § 6º do
art. 70 da Lei nº 4.215, de 27.04.63, e no art. 45 do Código de Proces-
so Civil, a comunicação da renúncia ao mandato afirmada a fls. 961
pelo doutor José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque incumbe
diretamente ao aludido causídico, e não ao juiz do feito, sendo certo
ainda que S. Exa. deverá continuar a representar seus constituintes
até ao 10º dia seguinte à efetiva notificação. III — Renovem-se as dili-
gências para o dia 1º de julho vindouro, às 8 horas, devendo a teste-
munha Manoel Batista da Silva ser apresentada pela Polícia Federal,
nos termos do art. 218 do CPP. IV — Intime-se. Belém, 28.05.81. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.126 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trinda-
de)

Réus: Ronald Narloch, Lauro Santi Gatz e Ramiro dos Santos
Monteiro (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 28.05.81. a) Aristides Medeiros
— Juiz Federal.

Nº 15.322 — AÇÃO PENAL (Contravenção)

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trinda-
de)

Réus: Benedito Ferreira Soares, Domingos Lopes, Francisco
do Livramento R. Cordeiro, Adilson Cardoso Pantoja e Manoel Pure-
za dos Santos.

DESPACHO: Oficie-se ao DPF e ao IBDF. Belém, 28.05.81. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.174 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trinda-
de)

Réu: Guilherme Fabiano de Macedo Parente

DESPACHO: I — Recebo a denúncia diante dos fatos nela des-
critos. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III
— Designo a audiência do dia 11 de novembro vindouro, às 8 horas,
para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Intime-se. Be-
lém, 28.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.697 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDI-
DA

Requerente: Wilson dos Santos Ferreira (Adv. Dr. Paulo Sérgio
da Silva Rola).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre
o expedito a fls. 22/23, e, se for o caso, justifique em que poderão
os veículos interessarem à prova da ação penal, com necessária ma-
nutenção da apreensão. Belém, 28.05.81. a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência
realizada às 12:00 horas dos dias 27 e 29 de maio de 1981.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 19.201 — Impte: José Ewerton de Souza Amaral e sua mu-
lher

Impdo: Gerente da Caixa Econômica Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IV — AÇÕES EXECUTIVAS:

Nº 19.210 — Exeqte: Caixa Econômica Federal.

Execdo: Acácio Manoel Simões Rolo e sua mulher.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 19.221 — Reqte: Pedro Washington da Silva

Reqdo: IAPAS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 19.203 — Reqte: Raimundo Alfredo da Silva

Reqdo: Universidade Federal do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.204 — Reqte: Gerson Soriano Lopes

Reqdo: INPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 97/81

EXPEDIENTE DO DIA 29/05/81

Nº 19.205 — Reqte: Eliette Maria Linz Azzolini
Reqdo: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 19.206 — Reqte: José Carlos Pereira de Souza
Reqdo: Universidade Federal do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 19.207 — Justificante: Ernesto Rodrigues de Souza
Justificado: EMBRAPA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.208 — Reqte: Maria do Céu Araújo
Reqdo: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 19.212 — Reqte: Luciano Pinto de Moraes
Reqdo: Universidade Federal do Pará — UFPa.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 19.215 — Reqte: Waldemar de Alcântara Freitas
Reqda: SUDAM
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 19.216 — Reqte: Osmar Nascimento Martins
Reqdo: SUDAM
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.217 — Reqte: José Cleofas do Nascimento
Reqdo: SUDAM
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 19.218 — Reqte: Paulo de Carvalho Cruz
Reqdo: SUDAM
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 19.222 — Reqte: Joaquim de Jesus Monteiro da Silva
Reqda: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 19.213 — Autora: Justiça Pública
Réus: Maurício Sérgio Braga Guimarães e outros.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 19.223 — Autora: Justiça Pública
Réu: João Lima da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 19.224 — Autora: Justiça Pública
Réus: Wantuil Binda e outro
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 19.225 — Autora: Justiça Pública
Réu: Antônio José Pinheiro de Figueiredo
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago —
Nº 19.227 — Autora: Justiça Pública
Ré: Gertrude Winkler da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 19.202 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 19.209 — Depcte: Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Minas Gerais.
Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 19.214 — Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inq. Pol. nº 67/80
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 19.227 — Comunicante: Diretor-Geral de Pessoal da EBCT.
Preso: Everaldo da Silva Vasconcelos Júnior.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 19.211 — Recite: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal
Recida: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 19.219 — Recite: Basileu Ferreira Neves
Recida: Fundação IBGE
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 19.220 — Recite: Admilton da Paixão e Silva
Recida: EBCT
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. nº 3339)

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 31/81 da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará.

Assunto: IV Encontro Nacional dos Advogados Trabalhistas.
DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 02/81-CPD Nº 02/81-SR/PA do Bel. RAIMUNDO BATISTA DE MORAIS LIMA - Delegado de Polícia Federal.

Assuntos: Solicitação (faz) a fim de instruir os autos do Processo Disciplinar nº 02/81-SR/PA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 106 - DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 064/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 176/81/DPF 2/SN do Bel. CARLOS DAVID CASTRO DE SOUZA - Delegado de Polícia Federal.

Assuntos: Autos de Inq. Policial nº 028/81 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 558/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. MANOEL CRISTO PONTES - Presidente do IPL.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 114/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.5.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 559/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. MANOEL CRISTO PONTES - Presidente do IPL.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 112/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.5.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 560/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. MANOEL CRISTO PONTES - Presidente do IPL.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 142/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 562/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. LEONEL CRISTO PONTES - Presidente do IPL.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 48/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 567/CARTÓRIO do Bel. RAIMUNDO BATISTA DE LIMA - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Processo Contravencional nº 61/81-SR/DPF/PA onde figura como indiciada a alienígena GERTRUDE WINKLER DA SILVA (encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 573/81-CART/SR/PA do Bel. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 057/81-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 927/81-DP do Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério das Comunicações.

Assunto: Comunica que mandou efetuar a prisão administrativa de EVERALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Assunto: Requer encaminhamento dos autos de executivo fiscal nºs. 15.743, 15.763, 15.771, 15.789, 15.791, 15.799, 16.445, 16.461 e 16.465, à Comarca de Tucuruí.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo dos Santos).

Assunto: Diz que o réu comprometeu-se a efetuar o pagamento das custas e honorários advocatícios (Proc. nº 18.406).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Marilena Felipe de Castro).

Assunto: Requer que a executada seja advertida na forma do art. 601 do CPC (Proc. nº 18.393).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. EDUARDO PESSOA NAUFAL (Adv. assinatura ilegível).

Assunto: Ref. Ação de Desapropriação que lhe move o INCRA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. BASILEU FERREIRA NEVES (Adv. Dr. Carlos Ferro).

Assunto: Reclamação Trabalhista contra o IBGE - nº 19.219.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. ADMILTON DA PAIXÃO E SILVA (Adv. Dr. Walter Puget).

Assunto: Reclamação trabalhista contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. JOAQUIM JESUS MONTEIRO DA SILVA.

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. nº 19.222.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições de WALDEMAR DE ALCÂNTARA FREITAS e JOSÉ CLEOFAS DO NASCIMENTO (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos dos Processos nºs. 19.215 e 19.217.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. PEDRO WASHINGTON DA SILVA (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Assunto: Ação de Consignação em pagamento contra o IAPAS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO FIGUEIREDO.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.149 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. A conta. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 29.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Amazônica de Educação e Assistência - UNAMEA (Adv. Dra. Leonor Severa D'Oliveira Miglio).

Assunto: Requer providências nos autos de Embargos de Terceiro e Denúnciação da Lide, referentes à Execução Fiscal - Proc. nº 18.764 proposta pelo IAPAS.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Assunto: Requer a suspensão dos autos de Execução Fiscal - Proc. nº 15.005 que propõe contra NILTON SANTOS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. 10 nos autos da Execução Fiscal - Proc. nº 17.948 que propõe contra JOSÉ LEUDO MAIA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de DORMEZINO RAMOS TEIXEIRA (Adv. Dr. Iranélio Rocha).

Assunto: Vem cumprir despacho de fls. 77 nos autos do Proc. nº 13.689 em que é Autora sendo Réu o DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Pedido de desistência dos autos da Execução Fiscal - Proc. nº 18.877 que propõe contra PLATON - Engenharia e Comércio Ltda., e de arquivamento do feito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de JOSÉ EWERTON S. AMARAL e sua mulher (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos).

Assunto: Vem apresentar pedido de desistência do Mandado de Segurança impetrado contra o Gerente Geral da CEF no Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente OSMAR NASCIMENTO MARTINS (Adv. a Dra. Maria da Conceição Bernardelli), sendo Requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente PAULO DE CARVALHO CRUZ (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli), sendo Requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante EDUARDO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL (Advogado em causa própria), sendo Reclamada a União Federal.

Petição inicial da DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra WANTUIL BINDA e NATHANIEL BARBOSA DE MORAES.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra JOÃO LIMA DA CUNHA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.146 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Remeta-se Mandado de Prisão à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.725 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Marilena Felipe de Castro).

Excedo: A. F. Nunes da Silva Indústria e Comércio.

DESPACHO: mando seguir a tramitação processual, e, em consequência, determino a remessa destes autos à ilustrada instância *ad quem*. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.747 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Excedo: Paissandú Esporte Clube.

DESPACHO: Traslade-se para estes autos a decisão proferida nos de Agravo de Instrumento. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.747-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Agravado: Paissandú Esporte Clube.

DESPACHO: reconsidero a decisão agravada, e, em consequência, considero tempestiva a Apelação do Agravante, porque oferecida antes do termo *ad quem* do prazo em dobro, face ao que, consoante estatuído no § 5º do art. 527 do Código de Processo Civil, mando que se traslade o inteiro teor da presente decisão para os autos principais. IV - Intime-se. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.727 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Excedo: Alberto Constante & Cia. (Adv. Dra. Ana Célia de Miranda Nery).

DESPACHO: deixo de aplicar a norma estatuída no art. 296, *caput*, da lei civil adjetiva, e mando que se remetam os presentes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.727-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

DESPACHO: Apensem-se estes autos aos do processo principal. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.798-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Agravada: Importadora Braga Ltda.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos para apreciação da tempestividade da Apelação, com a ressalva de que, diante do que veio a ser assentado pela jurisprudência, passei a admitir a legitimidade da via processual eleita (Execução Fiscal) para cobrança de débitos relativos a contribuições do FGTS. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.984 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins).

Execdo: Gerald Bauer

DESPACHO: I - Nos termos da jurisprudência assente, declaro suspensão a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. II - Intime-se. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 139/79.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 25 de junho para complementação das diligências, e ora recomendo que — para efeito de cômodo manuseio, — os autos não devam conter mais de 300 folhas, devendo ser formado novo volume toda vez que atingir tal limite, pelo que autorizo o desmembramento dos presentes, inclusive com substituição da capa. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 055/81.

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 25 de junho para complementação das diligências, e recomendo que as peças xerográficas a serem juntadas aos autos o sejam legíveis, e que se não datilografem os termos com fita de máquina bastante usada a prejudicar a leitura. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Em tempo: Se possível, juntar novas vias das peças xerográficas que estão ilegíveis. *Data supra*. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5325 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: ALTINO FELIPE DOS SANTOS (Def. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos) e JORGE DOS SANTOS FRANCO - revel (Def. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público se deseja substituir as testemunhas não encontradas Manoel Monteiro, Paulo Alves de Souza e Valtair Santarém Vicente - fls. 192-V, art. 397 do CPP. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.719 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: WALTER DA SILVA CUNHA e KANG YOUNG SUK (revel) (Adv. Drs. Leonam Gondim da Cruz e Edgar Olyntho Contente).

DESPACHO: I - renovem-se as diligências para o dia 10 de junho vindouro, às 8 horas, a fim de serem inquiridas as demais testemunhas arroladas na denúncia, ora designada a do dia 11 seguinte, também às 8 horas, para oitiva das pessoas indicadas a fls. 97. II - Certifique-se se o réu Walter da Silva Cunha foi recapturado em virtude de provimento do recurso interposto pelo representante do Ministério Público contra a decisão de fls. 66/67 e se posteriormente veio a ser ao mesmo concedida liberdade provisória independentemente de fiança, bem como se de tal decisão houve interposição de recursos. III - Forme-se o 2º volume. IV - Intime-se. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.820 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Execdos: MARIA DO NASCIMENTO ROLIM e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas *ex lege*. P. R. I. Belém, 29.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de julho de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por ALFREDO SOUZA REIS, contra CEDAL - CONSTR., ENGº E PROJETO LTDA., bens esses encontrados na Conselheiro Furtado, nº 3539, e que são os seguintes:

Um terreno, medindo aproximadamente 10 metros de frente por 20 de fundos, destacado por porção maior, na Travessa Curuzú, entre Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma, designado por lote 12, inscrito no livro de transcrição às folhas 40 do Livro 3 X, sob o número de ordem 30.379, do registro de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém. Avaliado em Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pa., 02 de junho de 1981. Eu, PEDRO PAULO FRANCO ANTUNES, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografei. E eu, GERALDO SOARES DANTES, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.514)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de junho de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por MARIA ARACI SOARES DE MOURA, contra PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, bens esses encontrados na Rodovia Arthur Bernardes, Km-15, em mãos do senhor HAROLDO ALVES DOS SANTOS, Diretor Administrativo, e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 26 e 28 dos autos:

— Uma (1) Máquina Elétrica, marca "Olivetti" Tekne 3, cor cinza, com 150 espaços, nº 1107, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$-15.000,00;

— Um (1) Aparelho de Ar Refrigerado, marca "Springer Admiral", modelo 18 R 23 F, série nº 91-21188946, 220 volts, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$-12.000,00; e

— Uma (1) Máquina Eletrônica, marca "Sharp", modelo C-51059, Série nº 79013287, indústria brasileira, com chicote, no estado. Avaliação: Cr\$-10.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 01 de junho de 1981. Eu, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, Auxiliar Judiciário, AJ-022.A, datilografei. E eu, MERCÊS PEREIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1.515)

Processo Nº 3ª JCJ-1377/80

Recte: Raimundo Nonato do Rosário

Recda: Serviços de Seg. Not. de Belém

(Edir Santana P. de Queiroz)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a firma SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOTURNA DE BELÉM (EDIR SANTANA PEREIRA

DE QUEIROZ), com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1.377/80, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO DO ROSÁRIO, para se manifestar sobre o cálculo de liquidação de sentença, elaborado pela Secretaria da Junta, no prazo de cinco (5) dias.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 02 de junho de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1.516)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificado o Sr. DORIVAL CARVALHO DE FARIAS, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, e reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-184/77, em que ANTÔNIO FARIAS CÂNCIO figura como reclamado, para tomar ciência do despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos do referido Processo, como segue abaixo transcrito:

"Estando o presente feito paralizado há mais de dois anos, aguardando a iniciativa das partes, decreto a prescrição da Execução e considero o executado abrangido pela anistia fiscal. Em, 14.05.81. a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente".

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de 1981. Eu, ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Auxiliar Judiciário - TRT-8ª AJ-022.A, datilografei. E eu, MARIA DE LOURDES MATOS CERCASIN, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1.517)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1 PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente EDITAL e para os devidos fins, ficam notificados RAIMUNDO SMITH DE OLIVEIRA e TIO SAN LINGUISTIC CENTER, ambos encontrando-se em lugares incertos e não sabidos por esta Junta e, partes integrantes do Processo nº 4ª JCJ-1.100/76, como reclamante e reclamada, respectivamente, para tomarem ciência do despacho do Exmo. Sr. Presidente da referida Junta, cujo inteiro teor é como segue abaixo:

"Estando o presente feito paralizado há mais de dois anos, aguardando a iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e considero o executado abrangido pela anistia fiscal". Em 14.05.81. a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de 1981. Eu, ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Auxiliar Judiciário - TRT-8ª AJ-022.A, datilografei. E eu, MARIA DE LOURDES MATOS CERCASIN, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1.518)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor SAULO BONFIM COSTA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 6ª JCJ-38/81, em que é reclamada SANTA ROSA LATICÍNIO E ESTIVAS LTDA., para depositar, no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria desta Junta, a quantia de Cr\$-2.603,86 (Dois mil, seiscentos e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), referente às custas do Processo supra mencionada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 01 de junho de 1981.

ENGRÁCIA FERREIRA

Enc. Setor Proc. Geral

(G. Reg. nº 1.519)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital fica notificado o senhor WALBERT DA SILVA MONTEIRO (FRANGOPAR - FRANGOS DO PARÁ LTDA.), o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-72/81, em que é reclamante MARIA ACIOLI BARROS, para ciência da decisão prolatada por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta sem divergência de votos julgar a reclamante MARIA ACIOLI BARROS careidora do direito de ação nesta Justiça, contra o demandado WALBERT DA SILVA MONTEIRO (FRANGOPAR - FRANGOS DO PARÁ LTDA.).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, e que deverá ser, também, publicado no Diário Oficial do Estado.

Belém, 01 de junho de 1981.

ENGRÁCIA FERREIRA

Enc. Setor Proc. Geral

(G. Reg. nº 1.520)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de julho de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por JOSÉ FRANCISCO SOARES, contra NÉVADA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA., bem esse encontrado na Av. Marquês de Herval, nº 1.130 e que é o seguinte:

"Uma bateria com 27 placas, nº 0611/80. No estado. Valor atribuído: Cr\$-20.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de maio de 1981. Eu, OSCARINA DE MIRANDA BRUNO, Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, MARIA CECÍLIA VALÉRIO, Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

ANTÔNIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1.521)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de julho de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MANOEL PEDRO SOARES, contra COGECO - CIA. GERAL DE EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., bens esses encontrados na Av. Bernardo Sayão, nº 1.944, e que são os seguintes:

"Dois aparelhos de ar condicionado, modelos Royal, de 10.000 BTUS, marca Admiral. No estado".

Valor atribuído: Cr\$-10.000,00 cada, totalizando em Cr\$-20.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de maio de 1981. Eu, OSCARINA DE MIRANDA BRUNO, Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, MARIA CECÍLIA VALÉRIO, Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

ANTÔNIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1.522)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa D. Pedro I, nº 750.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de julho de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o

maior lance o bem penhorado na execução movida por VALDENE COELHO DO NASCIMENTO, contra SERVI-BEM - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., bem esse encontrado na Travessa Padre Prudêncio, 61, 4º andar, s/405 e que é o seguinte:

"Uma máquina datilográfica, manual, marca OLIVETTI Línea 98, c/72 espaços. No estado. Valor atribuído: Cr\$-6.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de maio de 1981. Eu, OSCARINA DE MIRANDA BRUNO, Téc. Jud. 021.A, datilografei. E eu, MARIA CECÍLIA VALÉRIO, Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

ANTÔNIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1.523)

EDIAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Senhor GERALDO DOS SANTOS RIBEIRO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-44/81 em que é reclamada SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA., para falar sobre os cálculos de liquidação de sentença no prazo de cinco dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, 03 de junho de 1981.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO

Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1.524)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL Nº 21/81

Pelo presente Edital, fica notificada Clarisse do Rosário de Freitas, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 17.06.81 para julgamento do Processo TRT R EX OFF e RO 428/81, em que a mesma é parte contra Estado do Amazonas - SESAU - Unidade Mista de Manacapuru, em audiência que terá início a partir das 14:00 hs.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos três dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1525)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 03.06.81

Ac. nº 12.859. Proc. RO 419/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Estacon Engenharia S/A. (Dr. Adherbal Meira Mattos). Recorrido: Bernardino Barros da Silva (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por maioria julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 1.709,70 pelo reclamante, sobre Cr\$... 30.000,00, valor arbitrado para o pedido.

Ementa: O comportamento irregular do empregado no ambiente de trabalho, proferindo palavras atentatórias à moral, implica em justa causa para rescisão de seu contrato de trabalho. Ac. nº 12.860. Proc. EX OFF e RO 438/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Controle de Oncologia (Dr. Aldemar de Salles - Proc. do Estado). Recorrida-reclamante: Dulcineia Ribeiro da Silva (Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

Ementa: A gratificação de risco de vida prevista na legislação do Estado do Amazonas é devida a todos os empregados da Secretaria de Saúde, em geral, desde que a respectiva categoria se encontre enlistada no art. 1º, do Decreto Estadual nº 1771/70. Ac. nº 12.861. Proc. RO 345/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. Antônio Maria Cavalcante). Recorrido: Raimundo Barbosa de Souza (Dr. Pedro Washington da Silva).

Decisão: Por unanimidade mandaram excluir da condenação a declaração de nulidade da opção pelo FGTS, por se tratar

de julgamento extra petita, e confirmaram a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença.

Ementa: Incide em julgamento extra petita, nos termos do art. 128, do Código de Processo Civil, sentença que declara nula a opção pelo regime do FGTS que, sequer fora objeto do pedido. Ac. nº 12.862. Proc. EX DC 304/81. Juiz Rel. Orlando Lobato. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. Joaquim de Vasconcelos). Demandados: Companhia Amazônia Têxtil de Anigem (Dr. Fernando Calves Moreira) e outros.

Decisão: Por unanimidade decretaram a extensão da decisão contida no Ac. nº 11.377, com as alterações determinadas no Acórdão nº TP-00011/81, do Colendo TST, a todos os integrantes das categorias profissional e econômica interessados no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Ementa: Não havendo oposição dos interessados, decreta-se a extensão dos efeitos da sentença normativa.

Ac. nº 12.863. Proc. RO 340/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. (Dr. Antônio Cândido de Brito). Recorridos: Francisco Alves Corrêa e Segema Ltda., E. M. Gomes e J. Diniz (litisconsortes).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não arguida a nulidade no momento próprio, impossível se torna pronunciá-la.

Ac. nº 12.864. Proc. RO 381/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Anigem - CATA (Dra. Ivete Lima Maia). Recorrida: Dilma Maria Chagas de Oliveira (Dr. José Rocha Moreira).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não provada a justa causa, confirma-se a sentença que aceitou a tese de despedida arbitrária.

Ac. nº 12.865. Proc. EX OFF e RO 423/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Unidade Sanitária de Santo Antonio (Dr. Aldemar de Salles - Proc. do Estado). Recorrido-reclamante: Cosmo Lima Ferreira (Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: É devida a gratificação de risco de vida prevista na legislação do Estado do Amazonas, a todos os empregados vinculados à Secretaria de Saúde, desde que a respectiva categoria esteja listada nos Decretos 1.254/68 e 1.771/70.

Ac. nº 12.866. Proc. RO 346/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Antonio Augusto Ribeiro de Alencar (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S/A. (Dr. Leonardo Tavares).

Decisão: Por unanimidade mandaram incluir na condenação o valor do repouso semanal remunerado na base de 75% dos valores já pagos, assim como a repercussão desta inclusão no cálculo dos direitos de aviso prévio, férias, gratificação de Natal e FGTS, mantendo a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$... 2.346,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 60.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Confessado o pagamento a menor do repouso semanal remunerado, deve-se condenar a empresa a realizá-lo corretamente.

Ac. nº 12.867. Proc. RO 431/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Raimundo Franco Martins (Dr. Antonio Dias). Recorrida: Refrigerantes Garoto Ind. e Comércio S/A. (Dra. Yolanda Marçal Galvão).

Decisão: Por maioria reconheceram a existência da relação de emprego, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

Ementa: Reajusta-se sentença à prova dos autos, para reconhecer a relação de emprego.

Ac. nº 12.868. Proc. RO 401/81. 1ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Alberto do Carmo Lima Lobato (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: Belauto - Belém Automóveis S/A. (Dr. Waldemar Vianna.)

Decisão: Por maioria condenaram a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença a título de horas extras no período não prescrito, à razão de quarenta horas mensais, bem como o valor das diferenças decorrentes de repercussões dessas horas habituais nas férias de 1976/77, 1977/78 e 1978/79, no 13º salário de 1978 e 1979 e no FGTS; por unanimidade confirmaram a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 1.709,70 pela reclamada, sobre Cr\$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Não provada a coação em qualquer momento, impossível aceitar a alegação de constrangimento.

Ac. nº 12.869. Proc. RO 448/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Miguel Batista da Silva (Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: ZAPATA - Serviços Marítimos Ltda. (Dr. Simão Isaac Benzecry).

Decisão: Por unanimidade mandaram incluir na condenação as parcelas de adicional de periculosidade, diferença de horas extras, diferença de adicional de periculosidade, diferença de repouso remunerado, diferença de folgas semestrais, diferenças pela repercussão nas parcelas de aviso prévio, férias simples e proporcionais, depósitos do FGTS com os 10% de que trata o art.

22 do REFUNGATS, além de horas extras e repouso semanais não pagos, a serem apurados em liquidação nos termos da fundamentação: por maioria determinaram ainda que no cálculo do repouso remunerado seja incluído o valor das horas extras habituais ainda por maioria mandaram incluir na condenação a parcela de adicional noturno, também em valor a ser apurado em liquidação nos termos da fundamentação: por unanimidade mantiveram a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 3.146,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 100.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Calculadas as reparações de direito do empregado sem levar em conta toda a sua remuneração, deve-se autorizar o pagamento das diferenças pleiteadas.

Ac. nº 12.870. Proc. RO 371/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Banco Nacional S/A. - Ag. Nazaré (Dr. Clómenes Corrêa). Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Decisão: Por unanimidade acolheram a preliminar de litispendência suscitada pelo reclamado e, em consequência, julgaram extinto o processo, rejeitando-a, entretanto, no que diz respeito às reclamações de Alfredo Fernando B. Neves e Anísio Nunes de Figueiredo, por falta de amparo legal: por maioria mandaram excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios, confirmando-se a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 3.066,82 pelo reclamado, sobre Cr\$ 96.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Provada a litispendência extingue-se o processo. Ac. nº 12.871. Proc. RO 440/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Benedita de Souza Lobato.

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso.

Ementa: De recurso deserto não se conhece.

Ac. nº 12.872. Proc. AP 297/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Agravante: Empresas Rurais Notrial S/A. (Dr. Flávio Maroia). Agravado: Fabiano Cristo de Oliveira (Dra. Olga Bayma).

Decisão: Por maioria não conheceram do agravo.

Ementa: O depósito da importância da condenação é também exigível nos agravos de petição interpostos pelo executado, ainda que a penhora tenha sido julgada subsistente pelo juiz da execução.

(G. Reg. nº 1526)

PROCESSO TRT R EX OF e RO 320/81

RECORRENTE Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo

Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulisses Coelho de Souza

Recorridas: Edmira Oliveira Rodrigues

Advogado: José Coelho Maciel e Maria do Socorro Batista

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A gratificação de risco de vida foi concedida às reclamantes por força do Decreto Estadual 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

III - Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1º) os arestos citados nas razões recursais são impertinentes por não se relacionarem a funções iguais às abordadas nestes autos; 2º) Súmula e decisão do Supremo Tribunal Federal, conforme estabelece a alínea A do artigo 896 consolidado, não se aproveitam para caracterizar a divergência jurisprudencial.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 2 de junho de 1981
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1513)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2.227

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e em cumprimento a decisão deste T.R.E. em sessão de 02.06.81,

RESOLVE:

Designar o Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, para responder pelo expediente eleitoral da 7a. Zona - Abaetetuba, durante o afastamento do respectivo titular em gozo de férias regulamentares, no período de 22.04 a 20.06.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1531)

ATO Nº 2.228

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Dec. Lei 200/67 e, considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Conceder a Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário classe "C", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação:

3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.1.0. - Despesas de Custeio; 3.1.2.0. - Material de Consumo (Lei nº 6.867 de 03.12.80).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1531)

ATO Nº 2.229

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência desta Corte, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 1949-81,

RESOLVE:

Antecipar, por motivo de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1981, da funcionária FRANCISCA BORGES DE SOUSA LIMA, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., escaladas de 03.08 a 01.09.81, pelo Ato nº 2.141 de 22.12.80, para serem gozadas no período de 01 a 30.06.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1531)

ATO Nº 2.230

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência desta Corte, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Antecipar, por motivo de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1981, do funcionário requisitado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, JUCIMAR ASSIS TEIXEIRA, escaladas de 01 a 30.07.81, através do Ato nº 2.142 de 22.12.80, para o período de 01 a 30.06.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1531)

ATO Nº 2.231

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência desta Corte, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares relativas ao exercício de 1980, à funcionária requisitada à P.M.B., MARIA IVONILDES RAMOS, para que sejam gozadas no período de 01 a 30.07.81. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1531)

A T O Nº 2.232

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência desta Corte, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.682.

RESOLVE:

Nomear o Dr. MOACYR BERNARDINO DIAS, Promotor Público da Capital, para funcionar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido Democrático Trabalhista (PDT), a se efetivar no dia 14 (quatorze) de junho do corrente ano, na sede do Partido, sito à Rua O de Almeida, nº 100, nesta cidade, com início marcado para as 09:00 (nove) horas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1531)

RESOLUÇÃO Nº 148**CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO**

REQUERENTE: CARMECITA PEREIRA VIEIRA

RELATOR: Ddor: NELSON AMORIM

Defer-se a contagem de tempo de serviço prestado à Justiça Federal de 1ª Instância, para todos os efeitos legais.

CARMECITA PEREIRA VIEIRA, Auxiliar Judiciário - Classe A, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, requer a inclusão em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço prestado à Justiça Federal de 1ª Instância, Seção do Para, correspondente a 23 de maio de 1979 até 6 de agosto de 1980.

Instrui o pedido uma certidão, testificando o alegado.

O Setor do Serviço do Pessoal informou que o tempo prestado à Justiça Federal perfaz o total de 442 dias, ou um ano, dois meses e 17 dias e que a peticionária tomou posse e entrou no exercício do cargo neste Tribunal, em 07.08.80, estando lotada naquele setor.

O Dr. Assessor observou, que a requerente ainda não tem tempo de serviço público suficiente para fazer jus à percepção imediata de gratificação quinquenal, ou outra qualquer vantagem, opor, entretanto, pela anotação do tempo requerido na ficha funcional da requerente.

O Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo deferimento do pedido.

É o Relatório.

Trata-se, assim, de contagem de tempo de serviço público prestado pela requerente à Justiça Federal de 1ª Instância, Seção do Para, num total de 1 ano, 2 meses e 17 dias.

Em se tratando de serviço prestado a uma entidade público federal, deve ser computado para todos os efeitos legais, razão pela qual deve ser computado o tempo referido para todos os efeitos legais, isto é, aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença especial.

Ante o exposto,

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de pedido de averbação de tempo de serviço prestado a Justiça Federal de 1ª Instância, formulado por CARMECITA PEREIRA VIEIRA, para todos os efeitos legais.

RESOLVEM, os Juizes do Egregio Tribunal Regional Eleitoral do Para, unanimemente, deferir o pedido, a fim de que seja averbado nos assentamentos funcionais da requerente, o tempo de um ano, 2 meses e 17 dias de serviço prestado a Justiça Federal de 1ª Instância, para todos os efeitos legais.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Para, em 02 de junho de 1981.

aa) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Presidente e Relator, STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, ORLANDO DIAS VIEIRA, CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, LEONAM GONDIM DA CRUZ e o Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral (G. Reg. nº 1528)

CARTÓRIO ELEITORAL**DA 29ª ZONA**

EDITAL Nº 104/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER: a quem interessar possa que estes Eleitores: Napoleão Gomes de Souza, título nº ..., da 5ª Zona de Igarapé-Açu - Pará; Maria Tereza Guimarães, título nº ..., da 29ª Zona de Belém-Pará, Maria Luzia Cardoso, título nº 63.057, da 2ª Zona de Fortaleza-Ceará, Raimundo Dias Gomes Albuquerque, título nº ..., da 20ª Zona de Santarém-Pará, Eliana Maria Cecim da Silva, título nº 20.049, da 14ª Zona de Ourém-Pará; Paulo Edson da Rosa Gomes, título nº 3.411, da 22ª Zona de Obidos-Pará; Maria de Lourdes Martins Azevedo, título nº 12.740, da 3ª Zona de São Luiz-Maranhão, Moacir Araújo Bezerra, título nº 187.670, da 12ª Zona do Rio de Janeiro, RJ; Fernando da Silva Gaia, título nº ..., da 29ª Zona de Belém-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1492)

EDITAL Nº 105/81

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Roberto dos Santos Guimarães, título nº 89.710, lotado na 200ª seção

Darley Souza Ramos, título nº 91.155, lotado na 201ª seção. Herminia Socorro Ferreira da Fonseca, título nº 142.245, lotado na 234ª seção.

Aniba! Pinheiro de Melo, título nº 48.241, lotado na 44ª seção. Cleusa Corrêa, título nº 119.212, lotada na 82ª seção.

Damasio dos Santos Ribeiro, título nº 25.031, lotado na 67ª seção.

Deusarina Cardoso Tavares, título nº 57.476 lotada na 126ª seção.

Edmilson Pereira Barbosa, título nº 112.012, lotado na 214ª seção

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1492)

EDITAL Nº 106/81

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Antonio Messias Moura de Almeida, título nº 100.065, lotado na 192ª seção

Raimundo Fortunato Souza da Silva, título nº 135.132, lotado na 218ª seção

Dilson Pereira Mota, título nº 28.551, lotado na 31ª seção

Laudelma Paula de Cunha, título nº 60.264, lotado na 123ª seção

Yaratan de Almeida da Silva, título nº 136.466, lotado na 226ª seção

Sandoval Oliveira Repolho, título nº 78.629, lotado na 173ª seção.

Manoel de Jesus de Souza, título nº 66.315, lotado na 141ª seção.

João Vieira da Rocha, título nº 105.119, lotado na 99ª seção.

Dantes de Carvalho Sodre, título nº 93.656, lotado na 207ª seção.

Aristides Correa Rocha Neto, título nº 126.169, lotado na 121ª seção.

Antonio José Souza Coelho, título nº 145.660, lotado na 245ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos primeiro (01) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1508)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 9.622

(Processo nº 48.505)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator nos seguintes termos:

"Tendo em vista que não foi atendida a diligência desta Corte, votamos pela anexação deste processo ao da respectiva prestação de contas".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o processo nº 48.505 que trata do Orçamento da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, exercício de 1981, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência — Inciso 5º — art. 17 do R.I.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MÁNUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. - nº 1466)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 43ª Reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de maio de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Mariuadir Santos e Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mariuadir Santos, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Santana Costa que apresentou requerimento solicitando o asfaltamento da estrada que liga Abaetetuba a Cafezal. O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas que falou do estado de abandono em que se encontram as ruas, travessas e avenidas do bairro da Pedreira. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Santana Costa, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro que inseriu nos anais uma nota oficial de sua autoria em resposta à nota oficial do Comando da 8ª Região Militar, publicada nos jornais de nossa capital, a respeito de suas denúncias sobre ameaça de expulsão de famílias em Breves. Através de apertes o orador recebeu a solidariedade dos deputados: Lucival Barbalho e Ronaldo Campos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho denunciando que o delegado de polícia de Barcarena está fazendo pressões naquele município em nome do PTB. Através de apertes manifestaram-se os deputados: Alvaro Freitas, Domingos Juvenil, Paulo Ramalho, Ronaldo Campos, Américo Brasil, Santana Costa e Lauro Sabbá. O orador seguinte foi o Deputado Mário Chermont, fazendo uma análise sobre a atual situação política em nosso país ficando inscrito com quinze minutos para a próxima sessão. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 41ª e 42ª Sessões Ordinárias. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Ademir Andrade, solicitando cinco dias para tratamento de saúde.

de. A Deputada Terezinha Sussuarana ocupou a Tribuna apresentando um projeto de Emenda Constitucional, que altera o parágrafo 1º, item II do artigo 111, da Constituição Estadual. Foi deferido pela Mesa o requerimento do Deputado Nicias Ribeiro de congratulações ao jornalista Emanuel O' de Almeida. Foram aprovados por maioria os Requerimentos nºs: 344 e 345/81 do Deputado Domingos Juvenil. Foi aprovado o requerimento nº 347/81 do Deputado Ademir Andrade de votos de desagravo aos bispos de Marabá e de Cametá. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para justificar o seu voto favorável ao requerimento. Em discussão o requerimento nº 388/81 do Deputado Ademir Andrade. Por solicitação do Deputado Plínio Pinheiro e aprovação do Plenário o requerimento foi adiado por 72 horas. Em discussão o requerimento número 405/81 do Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna fazendo uma análise do teor do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Nicias Ribeiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu apoio ao requerimento, sendo aparteado pelos deputados: Nicias Ribeiro e Everaldo Martins e ficando inscrito com cinco minutos para a próxima sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em 1º turno o Projeto de Lei nº 16/81 do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei nº 4.936 de 19 de novembro de 1980. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:05 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 27 de maio de 1981. Lida em: 28 de maio de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Mariuadir Santos e Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 1511)